

PREGÃO ELETRÔNICO

GEPIN.2 Nº 022/2025

CONTRATANTE (DESENVOLVE SP)

(USG 103201)

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de direito de uso de licença de software jurídico integrado para gerenciamento de processos jurídicos, incluindo serviços de implantação e suporte técnico.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

() SIM (X) NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
8. DOS RECURSOS	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES	60
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO	67
ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	87
ANEXO V - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	90
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	91

EDITAL

Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

(Processo SEI nº 391.00000197/2025-51)

Torna-se público que A **DESENVOLVE SP** - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., doravante designada simplesmente **DESENVOLVE SP**, por meio da Autoridade subscritora ao final assinada, sediada na Rua da Consolação, 371 – São Paulo / São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei nº 13.303/2016”) e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **DESENVOLVE SP** (“Regulamento Interno”), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e, por fim, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, no dia **10/11/2025**, às **09h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, conforme designação constante no **Processo SEI nº 391.00000197/2025-51** e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa fornecimento de direito de uso de licença de software jurídico integrado para gerenciamento de processos jurídicos, incluindo serviços de implantação e suporte técnico de acordo com as especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Os credenciamentos dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso também deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Se aplicável, os itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estarão dispostos no Termo de Referência.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.7.1. cuja falência haja sido decretada;

2.7.2. em consórcio;

2.7.3. que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

-
- 2.7.4. que esteja suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo;
- 2.7.5. que tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, empregado ou membro de qualquer órgão estatutário da DESENVOLVE SP;
- 2.7.6. que esteja impedida de participar do certame por norma legal;
- 2.7.7. constituída sob a forma de sociedade cooperativa de trabalho;
- 2.7.8. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.20.3, a licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá estar registrada junto ao SICAF, sem prejuízo dos demais itens previstos neste Edital e na legislação vigente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da legislação aplicável.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), o que não será aplicável:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.6. A obtenção de benefícios a que se refere o Item anterior fica condicionada à apresentação de declaração, pelo licitante, atestando que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nesse Item.

3.4.7. a assinalação do campo “não” para microempresas e empresas de pequeno porte apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 e 3.4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 13.303/2016, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Na hipótese da empresa licitante optar pela execução do contrato por filial ou matriz, distinta daquela constante na proposta apresentada para habilitação, deverá, obrigatoriamente, apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica relativa à unidade (matriz ou filial) que efetivamente executará o objeto contratual e emitirá as notas fiscais/faturas, salvo aqueles documentos cuja emissão seja exclusiva da matriz, nos termos da legislação aplicável.

3.15. O CNPJ da unidade executora (matriz ou filial) deverá coincidir com aquele constante do contrato e das notas fiscais decorrentes da execução contratual. O descumprimento desta exigência sujeitará o licitante à desclassificação, ou, se já contratado, à rescisão contratual por inexecução das obrigações editalícias.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá cadastrar no sistema sua proposta, considerando o **VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**. Na fase de julgamento da proposta, será solicitado a licitante detentora do melhor lance, o preenchimento da proposta comercial, conforme **ANEXO VI**, considerando:

4.1.1. Valor da implantação, considerando o valor de (i) elaboração do plano de ação; (ii) implantação e configuração; (iii) migração de dados e documentos; (iv) integração com os sistemas legados; (v) homologação do ambiente completo; (vi) treinamentos; e, (vii) operação assistida;

4.1.2. Valor mensal, considerando (i) 44 (quarenta e quatro) licenças de uso de software; (ii) suporte técnico; (iii) pesquisas de publicações e novos processos; e, (iv) hospedagem e armazenamento em nuvem;

4.2. Valor total para 12 (doze) meses, considerando (i) 44 (quarenta e quatro) licenças de uso de software; (ii) suporte técnico; (iii) pesquisas de publicações e novos processos; e, (iv) hospedagem e armazenamento em nuvem

4.3. Valor total global da licitação para 12 (doze) meses, considerando o Valor da implantação e valor mensal das licenças.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização do licitante.

4.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13.1. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 12.640 de 11 de julho de 2007, o salário-mínimo previsto no aludido diploma legal não se aplica aos trabalhadores que tenham outros pisos definidos em lei federal, em convenção ou acordo coletivo de trabalho, bem como aos servidores públicos estaduais e municipais, e, ainda, aos contratos de aprendizagem regidos pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

-
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da somatória dos itens.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **1% (um por cento)** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez

por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei 13.303/ 2016, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato da etapa de julgamento;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#);

5.21.1.4. sorteio.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas (podendo ser aumentado, a critério do pregoeiro que avaliará a complexidade da proposta), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. Se depois da negociação não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será revogada, nos termos do art. 57, § 3º da Lei nº 13.303/2016 e do art. 60, § 3º do Regulamento Interno.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

-
- 6.1.1.** SICAF;
- 6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.1.4.** Cadastro de Sanções do Governo do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);
- 6.1.5.** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e,
- 6.1.6.** Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados junto a Órgãos e Entidades vinculados ao Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando o caso, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.2.1.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.4.5 deste Edital.
- 6.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.5.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizados no cálculo do valor estimado pela Administração estão devidamente indicados no Termo de Referência.
- 6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1.** impuser condições diferentes das estabelecidas nesta licitação;
- 6.6.2.** apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atender aos requisitos mínimos previstos neste Edital e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão do Pregão Eletrônico;
- 6.6.3.** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.6.4. elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, em especial à Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou ainda, que se baseie em Proposta de preços das demais licitantes.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante [conforme planilha anexa ao Edital];

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

II - valor do orçamento estimado pela DESENVOLVE SP.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela DESENVOLVE SP, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à DESENVOLVE SP, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta

vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Habilitação jurídica:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ) na situação ativa e Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE compatível com os serviços objeto desta licitação;
- b) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- c) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para a sessão pública;

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, demonstrando-se, a empresa recuperanda, condições para assumir obrigações relativas ao objeto, havendo análise julgamental de sua capacidade econômico-financeira, conforme o caso concreto.

a.2.1) A licitante deverá apresentar ainda decisão judicial autorizando sua participação na licitação, sem prejuízo de manifestação quanto às demais exigências edilícias, em especial as certidões de regularidade fiscal.

7.1.4. Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o atendimento a **pelo menos** o seguinte requisito:

i. Ter fornecido solução de software jurídico para a gestão de, no mínimo, **10.000 (dez mil) processos judiciais ou administrativos**.

b) no(s) atestado(s) deverá(ão) constar os serviços realizados e o período de realização dos trabalhos;

c) Os atestados de capacidade técnica deverão ser firmados por dirigentes identificados, no mínimo, por nome, cargo ou função, endereço, telefone e e-mail em papel timbrado da pessoa jurídica do emitente.

7.1.5. Declarações e outras comprovações:

7.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.1, afirmando que:

a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

7.1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

7.1.5.3. A Comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá ser realizada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

c) declaração de observação dos limites legais do enquadramento de empresas qualificadas como pequeno porte, nos moldes dos itens 3.4.5 e 3.4.6;

7.1.5.4. Declaração ou certidão de realização de visita técnica ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob pena de inabilitação, atestando que (i) conhece o local e as condições de realização do serviço ou (ii) possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos moldes do item 7.9.1.

7.1.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitalizados ou emitidos diretamente da internet, pela licitante ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. No caso de a avaliação prévia do local de execução se fizer importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme indicado no Termo de Referência, o licitante poderá realizar vistoria prévia no local onde serão realizados os serviços, aludido no mesmo documento.

7.9. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá fazê-la em até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão pública. O agendamento deverá ser realizado, com antecedência mínima de, pelo menos, 01 (um) dia útil, pelo e-mail **juridico@desenvolvesp.com.br**.

7.9.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob pena de inabilitação, atestando que (i) conhece o local e as condições de realização do serviço ou (ii) possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

7.9.2. O licitante não poderá alegar, em hipótese alguma, eventual erro na formulação de sua proposta comercial em razão da não realização da vistoria prévia.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e aceite deste.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Para habilitação das licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.19. Em posse dos documentos regulares de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, o Pregoeiro procederá com a suspensão da sessão pública por 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis, para que seja realizada a Prova de Conceito, conforme no **ANEXO I**.

7.20. Caso a licitante atenda plenamente aos requisitos e às características referidos no **ANEXO I**, a DESENVOLVE SP emitirá Termo de Homologação e será confirmada a classificação da licitante em primeiro lugar, possibilitando a emissão da declaração de vencedora pelo pregoeiro.

7.21. Caso a licitante não atenda plenamente aos requisitos e às características descritas no **ANEXO I**, o licitante terá sua proposta desclassificada, devendo o Pregoeiro observar o subitem 7.16.

7.22. Nos casos em que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 59 da Lei 13.303/2016.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo poderão ser solicitados pelos interessados, por meio do e-mail licitacoes@desenvolvesp.com.br, observadas as restrições das legislações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 12.527/2011.
- 8.11. A falta de interposição de recurso ou o descumprimento de algum de seus requisitos importará a decadência do direito de recorrer, cabendo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à licitante declarada vencedora, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação, nos termos da legislação e regulamentação pertinentes.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o licitante que, com dolo ou culpa:

-
- 9.1.1.** Tenha sofrido ou venha a sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.4.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a DESENVOLVE SP em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.1.5.** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 9.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.7.** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.1.8.** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 9.1.9.** ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 9.1.10.** ter obtido, vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização; falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- 9.1.11.** comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. A DESENVOLVE SP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a DESENVOLVE SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de licitar e contratar com a DESENVOLVE SP poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa prévia do interessado, a ser apresentada prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação.

9.6. O cometimento de quaisquer infrações administrativas poderá resultar, ainda, na inabilitação ou exclusão do licitante do presente processo administrativo.

9.7. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão temporária de licitar e contratar; da inabilitação ou exclusão, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 13.303/2016](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@desenvolvesp.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site da DESENVOLVE SP, em local específico, nos termos da legislação aplicável.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.desenvolvesp.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.11.2. ANEXO II – Modelos de declarações;
- 11.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 11.11.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação;
- 11.11.5. ANEXO V – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;
- 11.11.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial,

São Paulo, 16 de outubro de 2025.

RINALDO RENZO OKITOI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO GEPIN.2 Nº 022/2025

PROCESSO SEI Nº 391.00000197/2025-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIREITO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE JURÍDICO INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JURÍDICOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETIVO

O presente termo de referência objetiva justificar a contratação de licença de direito de uso de software jurídico integrado para gerenciamento de processos jurídicos, incluindo serviços de implantação e suporte técnico para a Superintendência Jurídica (SUJUR) da DESENVOLVE SP.

A implementação do software jurídico visa otimizar a eficiência na gestão dos processos e procedimentos internos, através da integração das diversas etapas que compõem os procedimentos jurídicos, tendo em vista a ampliação na carteira de processos judiciais geridos pela unidade, que atualmente somam mais de 20.000 (vinte mil) processos judiciais.

Além disso, almeja-se a obtenção de uma visão ampla dos processos judiciais, com a possibilidade de obtenção de informações integras e contemporâneas que contribuam para a tomada de decisões estratégicas bem-informadas.

2. CONSIDERAÇÕES

Como considerações, serão descritas as competências da SUJUR, posteriormente será descrito brevemente a estrutura interna das áreas. Tais descrições objetivam contextualizar os problemas que buscam ser resolvidos pelo software jurídico.

2.1. COMPETÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA (SUJUR)

A SUJUR tem como missão atuar na defesa dos interesses da instituição, em questões de natureza legal, de modo a propiciar a necessária segurança jurídica, com foco na mitigação dos riscos legais no exercício de suas atividades.

2.2. ESTRUTURA INTERNA DA SUJUR

Em sua composição, a Sujur possui a Gerência Jurídica – Gejur.1 e a Gerência de Cobrança e Recuperação – Gejur.2.

A GEJUR.2, em suma, concentra seus esforços na promoção da recuperação de crédito através de negociações e acordos judiciais e extrajudiciais. Será pormenorizado a seguir as competências das duas áreas, compete destacar as seguintes atribuições da GEJUR.1:

- Gerir e coordenar a análise das diversas matérias submetidas à apreciação da Sujur, emitindo pareceres jurídicos sobre as consultas escritas apresentadas;
- Gerir e coordenar a análise e o acompanhamento das diversas matérias submetidas à análise da Sujur, de maneira informal, pelas demais unidades da instituição com o objetivo de prestar a devida orientação jurídica;
- Analisar as solicitações de contratações administrativas, prorrogações e aditamentos, incluindo a emissão de parecer jurídico com a recomendação da Sujur;
- Gerir e coordenar a análise e/ou elaboração dos instrumentos jurídicos relacionados a produtos, serviços e demais negócios ou atividades da instituição,
- Promover estudos sobre procedimento de natureza jurídica a serem implementados pela Gejur.1, mediante proposta submetidas pelas demais áreas da instituição;
- Controlar a outorga de procurações pela instituição;
- Gerir e coordenar a defesa dos interesses da instituição, em processos contenciosos, judiciais e/ou administrativos de qualquer natureza, inclusive as ações de execução de recuperação de crédito relacionadas às atividades bancárias da Instituição, em que esta figure na qualidade de autora, ré, reclamante, reclamada, litisconsorte, oponente, terceiro interessado ou qualquer outra forma processualmente admitida pela legislação em vigor;
- Gerir e coordenar a defesa dos interesses da instituição, em procedimentos e processos de natureza administrativa, em especial, perante os Tribunais de Contas, Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho;
- Acompanhar os processos de contratação de escritórios terceirizados, bem como a fiscalização e controle dos serviços prestados;
- Gerir e coordenar os dados e informações relativos aos processos internos de consultas e dos processos judiciais e administrativos;
- Controle e a consolidação das respostas aos ofícios expedidos por órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensorias Públicas.
- Atuação frente ao Tribunal de Contas do Estado de Contas relativos à fiscalização dos contratos e contas da Instituição;
- Elaboração de cédulas de crédito bancário, redação e revisão de políticas, normas internas e procedimentos relativos aos produtos da Instituição;

- Assessoramento jurídico nos procedimentos relacionados às contratações públicas de produtos e serviços em conjunto com a área de Compras, Licitações e Contratos.

No tocante ao contencioso, à GEJUR.1 compete a representação judicial e a gestão dos processos em que a Companhia figure como parte e/ou interessada, especialmente nas esferas trabalhista e cível.

Ressalta-se que a recuperação de crédito constitui a principal demanda da área, representando, até o 2º semestre de 2025, mais de 20.000 (vinte mil) processos em sua carteira.

A DESENVOLVE SP conta com escritórios de advocacia credenciados para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza jurídica, destinados ao contencioso de grande volume, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, para defesa judicial e/ou extrajudicial em todas as instâncias e em todo o território nacional.

Nesse contexto, a atuação interna concentra-se na gestão estratégica da carteira judicial, bem como na definição de diretrizes processuais voltadas à efetividade das medidas de recuperação e implantação de acordos judiciais

3. INSTRUMENTAIS UTILIZADOS ATUALMENTE NA GESTÃO DE DADOS

Atualmente, a SUJUR é responsável pela gestão de mais de 20.000 processos judiciais em sua carteira ativa.

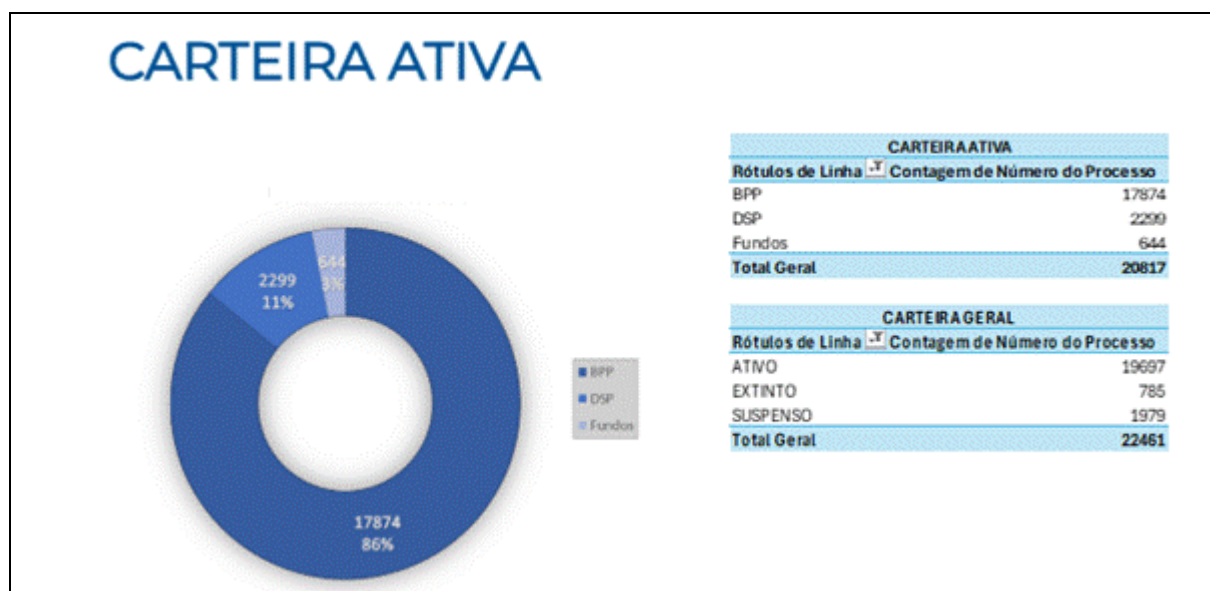


GRÁFICO 1 – Processos ativos da DESENVOLVE SP (maio de 2025)
Fonte: DESENVOLVE SP.

Estes processos estão vinculados a diferentes carteiras, abrangendo tanto a carteira própria da DESENVOLVE SP quanto os Fundos de Desenvolvimento do Estado de São Paulo por ela administrados.

Ressalta-se que a maior parte dessas ações está relacionada à recuperação de crédito.

Atualmente, não há sistemas específicos destinados ao controle de publicações em Diários Oficiais ou ao gerenciamento de prazos processuais. Em razão disso, a utilização de instrumentos diversos, com dados descentralizados e sem padronização, suscita preocupações quanto à segurança, integridade e rastreabilidade das informações.

4. JUSTIFICATIVAS PARA A ADOÇÃO DO SOFTWARE JURÍDICO

O modelo atual de armazenamento de dados da área jurídica evidencia a necessidade de uma solução informatizada que possibilite o registro seguro, ágil e confiável das atividades da SUJUR, além da centralização das informações, permitindo a visualização do histórico dos procedimentos adotados.

A adoção de um software jurídico com múltiplos módulos permitirá a gestão integrada e automatizada de dados, assegurando maior controle, transparência, economicidade e segurança na administração dos recursos, além de apoiar a tomada de decisões em uma área estratégica para a Companhia.

Adicionalmente, o sistema viabilizará a emissão contínua e automatizada de relatórios gerenciais, promovendo mais organização e eficiência à atuação jurídica institucional, possibilitando que os profissionais possam reduzir a carga horária dispendida com tarefas meramente operacionais para concentrar esforços em demandas estratégicas.

O software também possibilitará a gestão do contencioso e das negociações realizadas pela GEJUR.2 com a redução no número de planilhas e o controle de demandas, prazos, atividades, cálculos automatizados e subsídios em um único local, além do controle custas judiciais, depósitos e em garantias, saldos e liberações de cada ação de forma fidedigna, segura e rotineira.

As demandas do contencioso também requerem um módulo informatizado para anotação de compromissos em agenda compartilhada para diferentes grupos de usuários, emissão de cálculos automatizados, acompanhamento de pagamentos pendentes e realizados, assim como armazenamento de comprovantes de pagamento de custas e depósitos judiciais atrelados especificamente a um processo.

Um dos focos do software jurídico, também voltado para o contencioso, será o recebimento automatizado de publicações que mencionem a Desenvolve SP em Diários Oficiais e no sistema da Associação de Advogados de São Paulo (AASP), além de conseguir captar as pré-citações, possibilitando o conhecimento prévio de processos em que a Companhia configura no polo passivo, reduzindo e até evitando os casos de revelia em casos que a intimação é encaminhada para endereços errados.

Além disso, a possibilidade de anotação de probabilidades de condenações de cunho financeiro em processos judiciais em que a Companhia figura no polo passivo também possibilitará a contingências de recursos orçamentário e auxiliará na organização financeira da área.

No âmbito consultivo, a SUJUR necessita de uma ferramenta específica que auxilie os profissionais no controle de processos consultivos no gerenciamento de consultas em andamento e armazenamento das informações de consultas já realizadas, incluindo o armazenamento de documentos anexos.

Para sanar as dificuldades atualmente apresentadas, agilizar a disponibilidade das informações, aumentar a confiabilidade, tornar mais eficiente e facilitar a execução das atividades por seus profissionais, a Superintendência Jurídica necessita de uma ferramenta que permita a gestão, controle e acompanhamento de processos judiciais nas diversas esferas e instâncias da Justiça.

A possibilidade de cadastro de usuários com diferentes níveis de acesso permitirá que os advogados da DESENVOLVE SP se comuniquem de forma sistematizada com os escritórios de advocacia credenciados, reforçando a segurança das informações institucionais. Além disso, o sistema viabilizará o registro das ações realizadas, identificando os usuários responsáveis por inclusões ou alterações de dados.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverá ser fornecida licença de direito de uso de software jurídico integrado para gerenciamento de processos jurídicos, incluindo serviços de implantação e suporte técnico para a SUJUR da DESENVOLVE SP.

As descrições serão classificadas como (i) obrigatórias, em que a sua ausência implica inabilitação ou desclassificação da proposta, (ii) desejável, em que a funcionalidade melhora a solução, mas não impede a execução do contrato. Toda funcionalidade cuja obrigatoriedade for questionada deverá ser considerada como requisito obrigatório.

6. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE

6.1. O sistema deverá ser fornecido como serviço em nuvem (modelo SaaS), hospedado em data center de responsabilidade da CONTRATADA, com disponibilidade integral (24 horas por dia, 7 dias por semana), deverá incluir o serviço de backup contínuo, com capacidade de recuperação integral das informações retroativas de, no mínimo, 90 (noventa) dias. (obrigatório)

6.2. Deverão ser realizados backups diários, semanais e mensais, de forma incremental e completa, conforme as melhores práticas de segurança e integridade de dados. (obrigatório)

6.3. Deverão ser encaminhados mensalmente pela CONTRATADA backups de dados em formato aberto para a DESENVOLVE SP. (obrigatório)

6.4. O sistema oferecido não poderá conter qualquer código, tecnologia ou função sujeita a direitos de propriedade ou royalties de terceiros que não estejam integralmente cobertos pelas licenças fornecidas no âmbito do contrato. (obrigatório)

6.5. A plataforma da solução deverá ser acessada via web browser, compatível com os principais navegadores do mercado, notadamente Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox, sem necessidade de instalação de softwares adicionais na estação de trabalho. (obrigatório)

6.6. O sistema deverá possuir interface responsiva e adaptada para acesso por dispositivos móveis, com exibição automática adequada à resolução e formato de tela. (obrigatório).

6.7. O sistema deverá permitir a importação em massa dos cadastros atualmente existentes de processos e expedientes (legado), por meio de arquivos Excel (.XLS ou .XLSX), respeitando layouts padronizados definidos pela CONTRATANTE. (obrigatório)

6.8. O sistema deverá permitir, dentro do pacote contratado, a exportação completa de todos os dados e documentos armazenados, para uma pasta pública localizada na rede interna da SUJUR. Os dados exportados deverão estar organizados em formatos amplamente utilizados e compatíveis com softwares de terceiros (como .CSV, .XLSX, .PDF, .XML ou equivalentes), sendo vedado o uso de formatos proprietários que impossibilitem o acesso ou a leitura das informações fora do sistema contratado. (obrigatório)

6.9. O volume estimado do banco de dados atualmente produzido é de aproximadamente 300GB, informação que deverá ser considerada pela CONTRATADA para fins de infraestrutura mínima necessária. (obrigatório)

6.10. O sistema deverá oferecer integração passiva com outras ferramentas e sistemas externos, permitindo que dados sejam consultados ou extraídos automaticamente por meio de APIs ou tecnologias equivalentes. Essa funcionalidade deve possibilitar, por exemplo, a extração de informações para uso em painéis gerenciais, como o Power BI, geração automatizada de relatórios ou cópias de segurança, garantindo acesso estruturado aos dados pelo sistema da CONTRATANTE, sempre que necessário. (obrigatório)

6.11. A solução deverá possibilitar integração com sistemas externos utilizados ou em fase de utilização, como por exemplo: MuleSoft, Salesforce, Softpar, SEI e SINQIA, sendo a prestação do serviço de integração condicionada à requisição formal por ordem de serviço da CONTRATANTE, conforme necessidade (desejável)

7. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

7.1. O sistema deverá garantir a proteção das informações nele armazenadas, por meio de mecanismos robustos de controle de acesso. Deverá ser exigida a alteração periódica de senhas pelos usuários, como medida de reforço à segurança. (obrigatório)

7.2. Todos os acessos, revisões e alterações de informações cadastradas deverão ser registrados em histórico detalhado, com identificação do usuário responsável pela modificação, data, hora, tipo de operação realizada e, quando aplicável, endereço IP da máquina utilizada. O sistema deverá possibilitar, ainda, o registro opcional de justificativas ou observações vinculadas a cada alteração. (obrigatório)

7.3. Esses registros deverão compor trilhas de auditoria inalteráveis, com consulta disponível apenas a usuários com perfil autorizado. Os registros (logs) não poderão ser modificados ou excluídos, salvo por administradores do sistema expressamente habilitados para essa finalidade. (obrigatório)

7.4. O sistema deverá manter o histórico completo de todas as consultas, cadastros, alterações e exclusões de informações e documentos, garantindo que apenas usuários devidamente autorizados possam visualizar, editar ou excluir dados. Os próprios registros de log deverão estar protegidos contra acesso indevido ou modificação. (obrigatório)

7.5. A solução deverá contar com regras de validação e consistência dos dados, visando à prevenção de falhas operacionais decorrentes de erro humano e à preservação da integridade referencial. (obrigatório)

7.6. O sistema deverá permitir o registro de entradas dos usuários, incluindo horário de login (obrigatório), o tempo de uso ativo e os períodos de inatividade. (desejável)

7.7. Deverá ser possível a criação de perfis de acesso por grupo de usuários, com controle de visualização e edição por perfil. A configuração deverá permitir, inclusive, a restrição de acesso a campos específicos, conforme as regras definidas pela CONTRATANTE, exemplo a visualização de prazos apenas para os colaboradores da DESENVOLVE SP. (obrigatório)

8. REQUISITOS DE USUÁRIO E PERFIS DE ACESSO

8.1. O sistema deverá permitir o cadastro único de pessoas físicas, jurídicas, entes despersonalizados ou usuários internos, com preenchimento de campos como nome, CPF, CNPJ, instituição de vínculo (se DESENVOLVE SP ou escritório credenciado) e outros dados parametrizáveis (obrigatório), bem como mecanismos para evitar a duplicidade de registros. (desejável)

8.2. Deverá ser possível o cadastramento de múltiplos usuários internos, com criação, ativação e inativação de contas (credenciais de acesso), inclusive com políticas de segurança para bloqueio automático após número determinado de tentativas de login incorretas.

8.3. O sistema deverá possibilitar a criação de perfis de acesso ilimitados, com a associação de cada usuário a um perfil específico. Os perfis deverão ser configuráveis para definir diferentes níveis de acesso, permitindo o controle de quais módulos, funcionalidades ou dados cada tipo de usuário poderá visualizar ou manipular. (obrigatório)

8.4. A gestão dos perfis de acesso deverá ser realizada por usuários designados pela SUJUR, com permissão para atribuir, modificar ou excluir perfis, inclusive de usuários desligados. (obrigatório)

8.5. Apenas os colaboradores da Desenvolve SP deverão ter acesso às publicações e aos processos identificados por meio de monitoramento e captura de ações judiciais, sendo vedado o acesso às contas não vinculadas à DESENVOLVE SP. (obrigatório)

8.6. O sistema deverá permitir a restrição da visualização de menus e da execução de ações por perfil de acesso, cabendo ao administrador definir, com precisão, quais opções e comandos estarão disponíveis a cada grupo ou nível de usuário. (obrigatório)

8.7. Deverá ser possível a criação e cadastramento de equipes de trabalho, com atribuição de um ou mais supervisores ou coordenadores responsáveis pelo acompanhamento e supervisão dos usuários subordinados, havendo a possibilidade de múltiplos vínculos por usuário. (obrigatório)

9. FUNCIONALIDADES DE INTERFACE E NAVEGAÇÃO

9.1. O sistema deverá possuir funcionalidades de apoio à navegação, incluindo um assistente virtual ou recurso equivalente de “funções de ajuda” ou chatbot, que auxilie o usuário em caso de dúvidas quanto à utilização ou funcionalidades da plataforma (desejável), em caso de não disponibilização de chatbot, deverá ser disponibilizado manual de fácil acesso e interpretação. (obrigatório)

9.2. Deverá contar com painel de controle (dashboard) de uso intuitivo, com acesso direto às principais funcionalidades e informações relevantes. (obrigatório)

9.3. O painel deverá exibir listas de pendências associadas ao usuário logado, com possibilidade de personalização conforme o perfil de acesso, bem como apresentar gráficos interativos e personalizáveis, de acordo com as preferências do usuário ou parâmetros definidos pela CONTRATANTE. (obrigatório)

10. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS

10.1. O suporte técnico abrange serviços de atendimento remoto ou telefônico em idioma português (Brasil), com canal exclusivo para acionamento, registro de chamados e acompanhamento das solicitações realizadas. O suporte deverá incluir esclarecimentos técnicos em dias úteis e horário comercial, não havendo limitação quanto à quantidade de incidentes registrados. (obrigatório)

10.2. O sistema deverá contemplar a prestação de serviços de suporte técnico remoto e a manutenção das licenças contratadas, garantindo o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais ou limitações indevidas, sendo considerada a indisponibilidade de suporte técnico falha na prestação de serviço. (obrigatório)

10.3. A manutenção das licenças deverá garantir o fornecimento contínuo de atualizações corretivas, evolutivas e legais para a versão contratada do sistema, assegurando que a solução permaneça compatível com os sistemas operacionais suportados e atenda às necessidades da DESENVOLVE SP. Caso o fabricante

desenvolva novas gerações ou versões do sistema que mantenham a equivalência funcional do licenciamento originalmente contratado, estas deverão ser disponibilizadas à DESENVOLVE SP sem custo adicional. (obrigatório)

10.4. A prestação dos serviços de manutenção, atualização e suporte técnico deverá abranger, no mínimo: atualizações de programas, correções de erros, patches, agentes, bugs, atualizações de versões, alertas de segurança e outras correções críticas assim que divulgadas pelo fabricante; atualizações fiscais, legais e normativas; aplicação de scripts ou outras soluções de atualização; novas versões do produto contratado e tecnologias, incluindo funcionalidades e atualizações de documentação. (obrigatório)

10.5. Deverá ser garantido um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com canal específico para abertura e acompanhamento de chamados. As falhas e incidentes deverão ser solucionados conforme seu grau de prioridade, com monitoramento transparente dos prazos e ações de resolução. (obrigatório)

11. GESTÃO DE TAREFAS, NOTIFICAÇÕES E PENDÊNCIAS

11.1. Tarefas, Pendências e Requisições

11.1.1. O sistema deve conter painel com lista de pendências, permitindo a criação de tarefas e a atribuição dessas tarefas a diferentes usuários. (obrigatório)

11.1.2. A funcionalidade de lista de pendências deve estar integrada ao sistema de classificação das demandas por grau de urgência (ex: urgente, prioritária, não urgente). (desejável)

11.1.3. O sistema deve incluir serviços de notificação interna entre usuários, inclusive entre escritórios credenciados e profissionais da Desenvolve SP, com classificação da urgência e envio de alertas por e-mail e pelo próprio sistema. (desejável)

11.1.4. O sistema deverá permitir o registro, acompanhamento, controle e alteração de requisições internas, vinculadas a processos ou outras demandas jurídicas, com descrição e contexto definidos. (obrigatório)

11.1.5. Deverá permitir atribuição de prazos e notificações aos envolvidos ao final do prazo, com envio de link de acesso ao sistema para aprovação. (desejável)

11.1.6. Deverá haver funcionalidade de transferência de responsabilidade entre os envolvidos, com alteração do responsável pela requisição. (obrigatório)

11.1.7. Deverá ser possível criar variáveis obrigatórias e opcionais a serem preenchidas pelo solicitante em formulários pré-definidos. (obrigatório)

11.1.8. O sistema deverá permitir que cada requisição tenha mais de um aprovador, com a possibilidade de definir a sequência em que as aprovações devem ocorrer e atribuir funções ou níveis de responsabilidade distintos a cada aprovador. (desejável)

11.1.9. Deverá haver controle de prazos em dias úteis ou corridos, conforme parametrização. (obrigatório)

11.1.10. O sistema deverá permitir a criação e o salvamento de tarefas em modo de rascunho, com status 'em digitação', possibilitando que o usuário edite o conteúdo e anexe documentos gradualmente antes de enviá-la para análise ou tramitação. (obrigatório)

11.1.11. O sistema deverá permitir consulta de tarefas vinculadas a contratos específicos, se aplicável. (obrigatório)

11.1.12. Deverá permitir identificar e gerenciar tarefas que aguardam ação de determinado usuário (obrigatório), com visualização do ponto exato de parada das tarefas (desejável).

11.1.13. O sistema deverá permitir configuração de aprovações automáticas conforme o tipo de tarefa (obrigatório) e envio de notificações a participantes adicionais em casos de contingência (desejável).

11.1.14. Deverá haver registro da data do último andamento e identificação de requisições em atraso, com possibilidade de marcar o grau de urgência. (obrigatório)

11.1.15. O sistema deverá permitir anexar documentos de qualquer tipo às requisições, sem limite de quantidade. (obrigatório)

11.1.16. Deverá existir controle de alçada para aprovação, conforme tipo, valor ou empresa envolvida, além da possibilidade de vinculação a centro de custo. (obrigatório)

11.1.17. Deverá ser possível, por usuários com autorização específica, a visualização de todas as tarefas paradas com um determinado usuário ou advogado. (obrigatório)

11.1.18. O sistema deverá permitir salvar pesquisas rotineiras com botões personalizados, para facilitar o uso frequente. (desejável)

11.1.19. O sistema deverá permitir a criação de subtarefas vinculadas a uma tarefa principal. (desejável)

11.2. Consultas Jurídicas e Comunicação Interna

11.2.1. O sistema deverá permitir a gestão de consultas jurídicas internas, com controle de prazos, guarda de documentos, indicadores e integração às demais funcionalidades da plataforma. (obrigatório)

11.2.2. Deverá existir modo específico para formalização de consultas, com registro do nome do consulente e possibilidade de detalhar o assunto, anexar arquivos e indicar urgência, com justificativa obrigatória quando marcada. (obrigatório)

11.2.3. O sistema deverá permitir ao consulente buscar suas consultas anteriores ou as da sua área de lotação. (desejável)

11.2.4. A numeração das consultas deve ser automática, com classificação por tipo (ex: análise de contrato, edital etc.), conforme lista parametrizável. Cada tipo de consulta pode ter um SLA específico. (desejável)

11.2.5. Deve haver a possibilidade de acesso restrito às consultas, como aquelas de temas financeiros, com acesso restrito a usuários autorizados. (obrigatório)

11.2.6. O sistema deverá permitir a suspensão de prazo de atendimento por pendência de terceiros e calcular o tempo total excluindo suspensões, para controle de SLA. (desejável)

11.2.7. Deverá permitir que o advogado anexe documentos separados dos enviados pelo consulente, além de submeter pareceres a uma ou mais alçadas de validação. (obrigatório) Durante esse período, o tempo de validação será descontado do SLA e notificações automáticas serão enviadas aos validadores. (desejável)

11.2.8. O consulente deverá ser notificado por e-mail sobre eventos relevantes da consulta, como classificação e conclusão. (desejável)

11.2.9. O sistema deverá permitir controle de acesso às consultas por tipo, perfil de usuário, grupo ou unidade organizacional, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso ao conteúdo. (obrigatório)

11.2.10. Deverá ser possível identificar todas as consultas sob responsabilidade de um usuário, advogado ou área e gerar relatórios com essas informações. (obrigatório)

11.2.11. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios de SLA, com filtros por período e tipo de consulta, considerando prazos efetivos e excluindo períodos de suspensão e validação, em comparação com os SLAs definidos. (obrigatório).

11.3. Agenda, Alertas e Relatórios

11.3.1. O sistema deverá permitir a visualização dos prazos, providências, audiências e compromissos dos profissionais por meio de agendas eletrônicas, com visualização por usuário, equipe, supervisor, coordenador ou escritório credenciado. A exibição poderá ser por dia, semana, mês, ano ou outro período configurável. (obrigatório)

11.3.2. A agenda poderá ser alimentada manualmente e preferencialmente de forma automatizada, a partir de parâmetros ou da captura de publicações. O conteúdo da agenda será restrito à Desenvolve SP (obrigatório)

11.3.3. Deverá ser possível destacar compromissos pendentes, associá-los a processos cadastrados, indicar o status de cumprimento e personalizar os dados exibidos. (obrigatório)

11.3.4. Prazos e compromissos poderão ser marcados como cumpridos ou pendentes. Audiências poderão ser cadastradas com data, hora, local, participantes (como advogados, prepostos, testemunhas), tipo de audiência (ex: inicial, instrução, conciliação) e status (designada, redesignada, cancelada ou outros definidos pela CONTRATANTE). (obrigatório)

11.3.5. Supervisores e coordenadores poderão acompanhar as agendas de seus subordinados. (obrigatório)

11.3.6. Deverá ser possível extrair pautas de audiência para envio a terceiros. (desejável)

11.3.7. O sistema deverá garantir níveis de autorização às agendas, permitindo acesso apenas aos profissionais internos da Companhia, com vedação de divulgação a terceiros. (desejável)

11.3.8. O sistema deverá permitir a criação de relatórios diretamente na plataforma, com seleção de dados, aplicação de filtros e parâmetros configuráveis pelos usuários. (obrigatório)

11.3.9. Deverá ser possível gerar relatórios gerenciais parametrizados para envio automático em datas programadas ou de forma recorrente, via e-mail, para usuários internos ou endereços previamente cadastrados. (desejável)

11.3.10. A exportação de dados deve estar disponível nos formatos .CSV, .XLS, .XLSX ou XML estruturado, compatíveis com ferramentas de BI como Microsoft Power BI. (obrigatório)

11.3.11. O sistema deverá permitir configurar alertas automáticos via e-mail vinculados a eventos definidos pela CONTRATANTE, como inclusão de novo processo, publicação, prazo a vencer, audiência pendente ou vencimento de contrato. (obrigatório)

11.3.12. Será possível configurar envio de e-mails automáticos para profissionais além do advogado responsável, como gestores, auditores ou partes interessadas, mesmo que não sejam usuários cadastrados no sistema ou incluídos no número de licenças contratadas. (desejável)

12. FUNCIONALIDADES DE PROCESSOS, DOCUMENTOS E ARMAZENAMENTO

12.1. Gestão e Armazenamento de Documentos

12.1.1. O sistema deve permitir a utilização de diversos módulos de produção e armazenamento de dados. (obrigatório)

12.1.2. O sistema deve permitir o armazenamento de documentos vinculados aos processos judiciais e extrajudiciais cadastrados. (obrigatório)

12.1.3. O sistema deve permitir a criação de uma biblioteca de modelos pré-estabelecidos de petições e documentos institucionais. (obrigatório)

12.1.4. O sistema deve possibilitar a criação de campos adicionais para o registro de outras informações relevantes ao negócio ou ao acompanhamento do processo (exemplos: data, valor, texto, informações pré-definidas, fundo administrado, números internos, áreas internas, acompanhamentos especiais, tipo de processo conforme classificação interna parametrizável – como as opções de crédito disponíveis na DESENVOLVE SP). (obrigatório)

12.1.5. O sistema deve permitir o vínculo entre processos por meio de apensamento. (desejável)

12.1.6. O sistema deverá permitir o anexo de documentos nos formatos mais utilizados, como arquivos de texto, planilhas, apresentações, arquivos compactados (ZIP) e e-mails (obrigatório), com suporte à funcionalidade de arrastar e soltar arquivos (drag-and-drop) diretamente na interface da aplicação. (desejável)

12.1.7. O sistema deve manter o registro histórico das publicações vinculadas ao respectivo processo, para consulta futura. (obrigatório)

12.1.8. O sistema deve manter o histórico de trocas de advogados no processo, com registro de quem foi substituído, quem assumiu e em qual data. (obrigatório)

12.1.9. O sistema deve permitir a vinculação de palavras-chave (tags) ao processo, com a finalidade de facilitar a filtragem e o controle de acesso. (desejável)

12.1.10. O sistema deve permitir a classificação dos processos de acordo com a causa raiz do litígio, utilizando uma estrutura hierárquica com, no mínimo, três níveis de categorização. Por exemplo: Nível 1 – Categoria Geral (ex: Contratos); Nível 2 – Subcategoria (ex: Inadimplemento contratual); Nível 3 – Detalhamento (ex: Atraso no pagamento de parcelas do financiamento). (obrigatório)

12.2. Busca e Indexação de Conteúdo

12.21. O sistema deve permitir pesquisa por texto no conteúdo de documentos em formato Word (.DOC/.DOCX) e Adobe Acrobat (.PDF). (obrigatório)

12.22. O sistema deverá permitir a indexação e a busca dos documentos e demais arquivos cadastrados, possibilitando que a pesquisa seja feita de forma restrita a um processo específico, a um grupo de processos com parâmetros comuns, ou de forma unificada em todo o repositório de documentos e processos. (obrigatório)

12.23. A busca deverá ser viabilizada por meio de dados do processo, nome do arquivo ou conteúdo do documento, desde que este contenha texto pesquisável. (obrigatório) Não será exigido o uso de tecnologia de reconhecimento ótico de caracteres (OCR), mas a presença deste será considerada diferencial. (diferencial)

12.24. Os documentos deverão poder ser localizados por verbetes, palavras-chave e expressões regulares contidas no conteúdo dos arquivos nos seguintes formatos: Microsoft Word (.DOC e .DOCX), Microsoft Excel (.XLS e .XLSX), HTML (.HTM e .HTML), arquivos de texto simples (.TXT), Rich Text Format (.RTF) e Adobe Acrobat em formato pesquisável (.PDF) (obrigatório)

12.25. A funcionalidade de busca deverá permitir a aplicação de filtros e a organização dos resultados por critérios como nome, data, tipo de documento, processo associado e outros campos parametrizáveis. (obrigatório)

12.3. Integrações e Gestão de Despesas e Penhoras

12.3.1. Permitir a integração por meio de APIs ou outra solução equivalente, viabilizando o consumo e a alimentação de dados pelos sistemas da DESENVOLVE SP. A solução deve possibilitar a geração de painéis de BI e a integração com outros sistemas internos

ou judiciais, sendo o desenvolvimento, os testes e a implantação de responsabilidade da própria DESENVOLVE SP.

12.3.2. Tendo como finalidade a emissão de relatórios automatizados, para gestão de despesas e penhoras, o sistema deverá permitir (obrigatório):

- a. O lançamento, em cada processo, dos valores relativos a todos os tipos de despesa processual, depósitos recursais e demais despesas realizadas pela empresa em decorrência do processo.
- b. A inclusão, em cada despesa, de informações detalhadas para sua correta identificação e contabilização, tais como processo vinculado, objeto, natureza, carteira, descrição, data de pagamento, valor e centro de custo, com possibilidade de parametrização desses campos.
- c. O registro e controle de penhoras financeiras e outras constrições sobre o patrimônio da empresa, decorrentes de ordens judiciais.

13. FUNCIONALIDADES DE AUTOMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS

13.1 Atualizações em Massa, Automatizações e Eventos Processuais.

13.1.1. O sistema deve permitir a atualização em massa de registros do sistema por intermédio de uma função do tipo “de/para”. Por exemplo: atualizar todos os registros do módulo de processos com advogado “X” para advogado “Y”. (obrigatório)

13.1.2. A solução deve permitir a localização, classificação e filtragem ágil dos processos cadastrados, de forma isolada ou combinada, utilizando palavras-chave, operadores e expressões regulares. (obrigatório)

13.1.3. O sistema possibilitar a importação de dados de planilhas, sem restrição quanto à quantidade de importações ou volume de dados. (obrigatório)

13.1.4. Em um módulo ou item que aborde a celebração de acordos judiciais, o sistema deverá permitir o registro de negociações vinculadas a processos judiciais, como registro de respostas do destinatário, como a aceitação ou recusa de acordos, assim como a sinalização se há acordo judicial em curso. (obrigatório)

13.1.5. O módulo de acordos deverá permitir a atualização automática e imediata do status das pendências financeiras, por meio de integração com o sistema interno da DESENVOLVE SP. O sistema também deverá dispor de mecanismo de envio automatizado de comunicações eletrônicas aos advogados responsáveis pelo caso, vinculadas à cobrança de boletos em aberto após determinado prazo de inadimplência, incluindo o disparo de mensagens de lembrete e, de forma desejável, notificações formais de inadimplência. (desejável)

13.1.6. O sistema deverá permitir a criação automatizada de eventos a partir de decisões vinculadas a desdobramentos processuais, de modo que, ao registrar uma decisão relevante no processo, sejam geradas automaticamente tarefas (obrigatório),

prazos ou providências a serem cumpridas, conforme parametrização definida pela CONTRATANTE (desejável).

13.1.7. Permitir o cumprimento ou o cancelamento de eventos em lote. (obrigatório)

13.1.8. Permitir a criação manual de eventos vinculados ao processo, com respectivos prazos, notificações e anexos. (obrigatório)

13.1.9. Permitir a criação automática de eventos com base na conclusão de eventos anteriores. (obrigatório)

13.1.10. Permitir a criação autônoma de providências vinculadas à distribuição processual. (obrigatório)

13.1.11. Permitir a criação de eventos específicos para controle do cumprimento de medidas liminares. (obrigatório)

13.2. Cálculos, Provisionamentos e Garantias.

13.2.1. Permitir o registro de acordos firmados, com os respectivos dados de data, situação e valores envolvidos. (obrigatório)

13.2.2. Provisionamento de valores: possibilitar o registro manual e/ou atualização automática de valores e data de cálculo, considerando os dados e parâmetros previamente inseridos. Deve permitir a dedução de garantias existentes nos autos e a classificação da chance de êxito ou perda, com no mínimo três categorias (exemplos: Remota, Possível e Provável). (obrigatório)

13.2.3. Manter histórico de provisionamentos, possibilitando a comparação entre diferentes períodos. (obrigatório)

13.2.4. Manter histórico de alterações realizadas nos prognósticos, com indicação do objeto alterado, data da modificação e identificação do usuário responsável. (obrigatório)

13.2.5. Permitir o registro de garantias judiciais com os respectivos dados de data e valor (exemplos: depósitos judiciais, penhora, bloqueios). (obrigatório)

13.2.6. Possibilitar a conciliação dos saldos dos depósitos judiciais com os extratos bancários correspondentes, permitindo a atualização do saldo, a indicação de levantamentos e a formação de dossiês para fins de contabilização correta do depósito. (desejável)

13.2.7. O sistema a ser contratado deverá permitir o cadastro de valores dos pedidos, total ou individualmente (especificando-se o valor de cada pedido), bem como o cadastro do valor dado à causa e do valor estipulado/arbitrado para a condenação (conforme sentença, acórdão ou outra decisão). (obrigatório)

13.2.8. O sistema deverá fornecer serviços de busca e deverá permitir a definição de critérios para atualização automática dos valores cadastrados, como a data de partida, índice financeiro aplicável e qualquer taxa de juros, simples ou compostos, contemplando os critérios de atualização usualmente adotados pelos tribunais pátrios. (obrigatório)

13.2.9. O sistema deverá buscar e atualizar mensalmente, de forma automática e contínua, obrigatoriamente, os valores dos índices financeiros utilizados pelos tribunais nacionais, conforme Emenda Constitucional nº 113/2021. (obrigatório)

13.2.10. O sistema deverá permitir o registro e a visualização da evolução histórica dos valores relacionados ao processo, bem como a geração de demonstrativos de cálculo contendo a discriminação correta e a atualização das verbas principais e acessórias. Isso inclui os valores de correção monetária, multa, juros, honorários e reembolso de despesas processuais (sucumbência), com atualização e eventual dedução dos depósitos judiciais e garantias cadastrados na plataforma. (desejável)

13.3. Captação Automática e Inteligência sobre Distribuições Judiciais. No caso de intimações captadas pelo sistema, o cadastro deverá:

13.3.1. Permitir o cadastro automático de processos judiciais com todas as informações públicas disponíveis. (obrigatório)

13.3.2. Gerenciar o status de leitura do novo processo por parte dos usuários, possibilitando a alteração manual do status para “lido” ou “pendente de análise”. (obrigatório)

13.3.3. Permitir o descarte automático de distribuições referentes a outras empresas ou pessoas com nomes semelhantes, homônimos ou falsos positivos. (desejável)

13.3.4. Capacitar o sistema para a leitura automática da petição inicial, identificando pedidos específicos, como liminares, bem como a causa raiz do processo. (desejável)

13.3.5. Permitir a criação de novos processos judiciais a partir das distribuições recebidas, aproveitando as informações capturadas automaticamente. (obrigatório)

13.3.6. Possibilitar o anexo de novos documentos ao processo mesmo antes de sua citação, chamado comumente de pré-citação. Assim como possuir monitoramento de publicações em diários oficiais enquanto o processo ainda estiver em fase de distribuição, antes da citação. (obrigatório)

13.3.7. Permitir o vínculo de distribuições de segunda instância, como desdobramentos e recursos, a processos já cadastrados no sistema. (obrigatório)

13.3.8. Permitir o cadastramento de um processo judicial informando apenas o número do processo no padrão CNJ. (obrigatório)

14. GESTÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS

14.1. O sistema deve possuir cadastro de todos os feriados nacionais e permitir a inclusão manual de feriados estaduais, municipais e de eventuais suspensões de expediente pelos órgãos da administração pública, de forma a possibilitar o correto cálculo de prazos e compromissos em dias úteis. (obrigatório)

14.2. O sistema deve conter um módulo específico de acompanhamento de prazos processuais, acessível apenas aos advogados da Desenvolve SP. (obrigatório)

14.3. O sistema deve permitir que, a partir da inclusão de uma publicação ou da sinalização de interposição de recursos, os prazos processuais sejam calculados automaticamente com base nas informações fornecidas sobre a data do ato processual e o tipo de diligência a ser tomada, como embargos de declaração ou apelação. (desejável)

14.4. O sistema deverá permitir o cadastro e a gestão de prazos, providências, audiências e demais compromissos, com atribuição dos profissionais responsáveis e definição dos respectivos prazos para cumprimento. Esses prazos poderão ser inseridos manualmente, com datas fixas, ou calculados automaticamente pelo sistema. (obrigatório)

14.5. Deverão ser previstos níveis diferenciados de perfil de acesso, de modo que supervisores e coordenadores possam visualizar e acompanhar os prazos, providências, audiências e demais compromissos, estejam eles cumpridos ou pendentes, dos usuários sob sua supervisão. (obrigatório)

14.6. O sistema deverá destacar eventuais atrasos no cumprimento de prazos, providências e compromissos, gerando alertas internos e/ou por e-mail tanto ao profissional responsável quanto ao seu respectivo supervisor ou coordenador. (desejável)

15. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

15.1. O módulo de cadastro de processos deverá permitir a guarda de diversas informações, com a possibilidade de formatação condicional para inserção das informações relevantes em cada tipo de processo cadastrado. O módulo deve permitir minimamente o cadastro das seguintes informações: número do processo; natureza do processo ou procedimento (como judicial, extrajudicial ou administrativo); órgão competente (tais como Fazenda Pública, Civil, Criminal, Trabalhista, Eleitoral, Tribunal de Contas, Ministério Público, Delegacia de Polícia); tipo do processo ou procedimento (exemplos: sindicância, inquérito civil, inquérito policial, ação penal, ação cível, ação tributária, reclamação trabalhista, ação civil pública, ação coletiva, procedimento pré-processual, expediente de Tribunal de Contas, notícia de fato, notificação, auto de infração, queixa crime); procedimento ou rito processual (tais como especial, comum, ordinário, sumário); carteira (exemplos: Desenvolve SP, Banco do Povo Paulista, SEBRAE); nome do cliente ou parte adversa; controle das partes envolvidas (como réu, autor, testemunha, preposto), com múltiplas inclusões; número de contratos relacionados; número de outros processos relacionados; número de pasta (como número de processo no arquivo geral ou expediente no SEI); gerência responsável (GEJUR.1 ou GEJUR.2); responsável pelo processo (como advogado interno ou escritório credenciado); áreas interessadas dentro da Desenvolve SP; status (ativo ou encerrado); fase processual (como conhecimento, acordo, recursal, execução ou pesquisa de bens); objetos e pedidos; datas relevantes (como distribuição, recebimento, julgamento, trânsito em julgado, encerramento, último cálculo de execução); andamentos processuais (com possibilidade de anexar documentos e gerar prazos ou providências); decisões, com possibilidade de múltiplas inclusões, campo de texto e anexo digitalizado; valores relacionados ao processo (tais como valor da causa, pedidos,

condenações, cálculos em fase de execução); despesas processuais com detalhamento (tipo de despesa, valor, data de pagamento, responsável, entre outros); e advogados envolvidos, com possibilidade de vinculação de mais de um profissional. (obrigatório)

15.2. O sistema deverá possibilitar o controle e o gerenciamento de desdobramentos processuais, permitindo o registro e o acompanhamento de múltiplas instâncias, fases e numerações associadas a um mesmo pedido ou origem processual, inclusive quando tais desdobramentos estiverem vinculados a diferentes empresas relacionadas à DESENVOLVE SP. (obrigatório)

15.3. Deverão ser fornecidos relatórios completos dos processos cadastrados, com filtros por natureza processual (tais como todos os processos, apenas processos cíveis, trabalhistas ou inquéritos civis), e exportação de todas as informações inseridas. (obrigatório)

15.4. O sistema deverá permitir a atribuição de diferentes métodos de atualização de valores e correção monetária dentro de um mesmo processo, vinculados a pedidos distintos e conforme os critérios adotados. (obrigatório)

15.5. Deverá ser permitido o cadastramento ágil de partes envolvidas no processo, mesmo sem registro prévio em outros módulos. (obrigatório)

15.6. A pesquisa deve ser viabilizada a partir de qualquer campo do processo, como tipo de pedido, valor, garantias pendentes, entre outros, (obrigatório) permitindo também o salvamento de filtros personalizados para reutilização posterior. (desejável)

15.7. O sistema deve implementar mecanismos que impeçam o encerramento de processos com pendências relevantes, tais como garantias ou depósitos não levantados, ou valores a pagar ou a receber. (obrigatório)

15.8. Deverá permitir o registro de valores quitados, com ou sem uso de depósitos recursais, mantendo também registros completos (logs) de todas as ações realizadas no cadastro do processo, inclusive de arquivos anexados ou gerados. (obrigatório)

15.9. O sistema deverá permitir o registro separado de métodos de correção e de juros aplicáveis a contratos administrativos, com valores discriminados por item, como valor da causa, multa, juros e principal. (obrigatório)

15.10. O sistema deverá permitir a indicação, por pedido, do valor do risco e sua classificação quanto à chance de perda ou de êxito (como provável, possível ou remota). (desejável)

15.11. Deverá ser possível cadastrar outros tipos de processos e expedientes acompanhados pela Gerência Jurídica. (obrigatório)

15.12. Todos os e-mails enviados pelo sistema a partir de um processo devem conter o número do processo no campo de assunto. (obrigatório)

15.13. O sistema deverá permitir a substituição do advogado principal do processo, de forma temporária ou definitiva, inclusive nos eventos vinculados. (obrigatório)

15.14. O encerramento de processos em lote deverá ser funcionalidade disponível. (obrigatório)

15.15. O sistema deverá permitir a anotação de sigilo ao processo, restringindo o acesso a usuários previamente autorizados. (obrigatório)

15.16. O sistema deverá disponibilizar campo específico para inserção de informações destinadas a sistemas de protesto e negativação (como Serasa e Cartórios), incluindo o nome do cartório responsável e a data de inclusão da restrição. (obrigatório)

15.17. Deverá permitir o registro de interações com o devedor, como retornos, propostas de acordo, recusas e manifestações relevantes, bem como o registro dos acordos firmados com seus respectivos dados: valor negociado, entrada, número de parcelas, data prevista para término do contrato (obrigatório) e status de pagamento com informação obtida através de API com sistema interno (desejável).

16. CONTINGENCIAMENTO, GESTÃO DE RISCOS E DESPESAS

16.1. Para a gestão de riscos e contingências, o sistema deverá permitir:

16.1.1. O sistema deverá permitir a atribuição de chances de êxito ou perda para cada processo, possibilitando a classificação dos expedientes segundo critérios parametrizáveis definidos pela Desenvolve SP ou, no mínimo, em três categorias distintas: Remota, Possível e Provável. (obrigatório)

16.1.2. O sistema deverá fornecer relatórios detalhados das informações de contingenciamento, incluindo status de chances de perda e valores de provisionamento, tanto os atuais quanto os históricos. Esses relatórios deverão permitir a aplicação de filtros por tipo de processo, como todos os processos, apenas processos cíveis, apenas processos trabalhistas, entre outros. (obrigatório)

16.1.3. O sistema deverá permitir a geração de relatórios das despesas e das penhoras vinculadas aos processos, com todos os dados especificados, permitindo os mesmos filtros por tipo de processo. (obrigatório)

16.1.4. Deverá ser possível definir critérios, parâmetros e valores a serem provisionados com base em valores dos pedidos, da causa, da condenação, do último cálculo em fase de execução ou de outro valor relevante. (obrigatório)

16.1.5. O sistema deverá realizar a atualização automática dos valores provisionados, aplicando critérios diferenciados de juros e correção monetária conforme o tipo de processo. (obrigatório)

16.1.6. Deverá ser possível cadastrar, por processo ou pedido, todas as informações relacionadas ao contingenciamento, incluindo os valores e a classificação de risco.

16.1.7. O sistema deverá permitir o registro (obrigatório) e o controle de bens e valores penhorados ou caucionados (desejável).

16.1.8. Deverá haver gerenciamento de depósitos judiciais e recursais, com parametrização de critérios para aplicação automática de juros e correção monetária com base na data de depósito e em índices financeiros atualizados (obrigatório).

16.1.9. O sistema deverá registrar e atualizar impostos, taxas, contribuições e demais tributos incidentes em razão de condenações ou execuções, incluindo os recolhimentos de diferenças de INSS, FGTS e custas processuais. (desejável)

16.1.10. Deverá ser possível registrar, por processo, as áreas responsáveis pelo suporte às despesas, permitindo, por exemplo, o controle de pedidos de reembolso de custas em ações específicas. (obrigatório)

16.1.11. O sistema deverá permitir o cadastro e a atualização de valores relacionados a cálculos de execuções e cumprimento de sentença, com possibilidade de registro individualizado por parte envolvida. (obrigatório)

16.1.12. O sistema deverá automatizar o controle de pagamentos de honorários mediante o cruzamento entre as peças processuais protocoladas e anexadas ao sistema e os valores correspondentes a cada ato jurídico, conforme parâmetros que serão posteriormente informados. (obrigatório)

16.1.13. O sistema deverá permitir e facilitar a gestão de valores em haver oriundos de processos em andamento ou prestes a serem ajuizados, viabilizando o registro e o controle de termos de confissão de dívida, acordos e outros títulos em fase de cobrança extrajudicial ou judicial. Também deverá permitir o registro de pagamentos e despesas associadas à cobrança do saldo devedor, bem como calcular automaticamente o valor das parcelas futuras, com atualização automatizada dos valores. (desejável)

16.1.14. O sistema deverá possibilitar o controle de acordos firmados, tanto nas situações em que a Desenvolve SP atuar como credora quanto como devedora, com registro das condições pactuadas (valores, prazos, parcelas, forma de pagamento), e acompanhamento automatizado do status das parcelas (pagas ou pendentes) por meio de integração via API com o sistema interno de gestão financeira da Companhia. (desejável)

16.1.15. Os valores dos acordos deverão ser atualizados automaticamente com base nos principais índices de correção monetária e nas taxas de juros estipuladas caso a caso, com programação das datas futuras de vencimento. (desejável)

16.1.16. O sistema deverá permitir o envio automatizado de e-mails de cobrança, bem como integração com sistemas de protesto e negativação, como Serasa e Cartórios. (desejável)

16.1.17. Deverá ser possível gerar dashboards com indicadores como taxa de recuperação, tempo médio de recebimento e valores em execução. (obrigatório)

16.1.18. O sistema deverá gerar relatórios detalhados com os valores efetivamente recuperados, além de permitir o registro das interações com o devedor, como retornos, recusas e acordos. (obrigatório)

16.1.19. O registro dos acordos deverá conter dados como valor negociado, valor de entrada, parcelas previstas, status de pagamento (pago ou em aberto), bem como apresentar índice de sucesso por etapa da régua de cobrança. (obrigatório)

16.1.20. Deverá ser mantido o histórico completo de renegociações realizadas, com identificação de reincidências de inadimplência. (obrigatório)

16.2. As informações relativas a contingenciamento, risco e valores deverão ser exportáveis em relatórios parametrizáveis e/ou filtrados, conforme necessidade.

17. VOLUMETRIA

17.1. O quadro abaixo apresenta a quantidade de licenças e a estimativa do volume de informações que serão geridas pelo sistema contratado:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Licenças nominais/individuais	44
Processos, publicações, prazos, uso de Web Services	ilimitado
Captura de novos processos / distribuição	ilimitado
Captura de publicações em diários oficiais	ilimitada

18. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. Nos itens a seguir são apresentadas condições estipuladas para a contratação de um sistema de gestão e controle de consultivo e de contencioso para a SUJUR.

18.2. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

18.2.1. O preço proposto para a solução deverá ser apresentado de forma detalhada, contemplando, no mínimo, os seguintes componentes:

a) Custo Inicial, inclui os serviços necessários para a disponibilização da solução, compreendendo:

- Implantação e instalação do sistema;
- Configuração e parametrização da plataforma conforme as necessidades da CONTRATANTE (inclusive com observância às regras da AASP, quando aplicável);
- Treinamento dos usuários finais e dos administradores do sistema.

b) Custo Mensal (Manutenção e Operação), refere-se aos valores recorrentes necessários à utilização e atualização contínua da solução, incluindo:

- Licenciamento de uso do sistema, com acesso irrestrito às funcionalidades contratadas;

- Atualização automática de índices financeiros por meio de conexão com a internet;
- Serviço de captura e monitoramento de novos processos judiciais de interesse da CONTRATANTE.

18.3. MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

18.3.1. A solução requerida deverá ser comercializada na modalidade serviço em nuvem (SaaS), disponível 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) com hospedagem de servidor, bancos de dados e operação exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e por seus meios.

18.4. PRAZO CONTRATUAL

18.4.1. A vigência será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite previsto na legislação aplicável.

19. PROVA DE CONCEITO - POC

19.1. Deverá ser realizada Prova de Conceito – POC, conforme especificações mencionadas a seguir:

a) A PROPONENTE classificada em primeiro lugar na fase de disputa, para ser declarada vencedora deverá, após a entrega dos documentos e antes da fase de habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, prorrogáveis a critério da DESENVOLVE SP, efetuar demonstração de versão funcional da solução proposta, nas dependências da DESENVOLVE SP ou telepresencialmente em data e horário a ser informado;

b) Os recursos de hardware e software necessários à realização da POC serão de responsabilidade da PROPONENTE;

c) A PROPONENTE deverá disponibilizar técnico qualificado para implementar a solução proposta, que seja capaz de demonstrar e realizar as operações descritas no Termo de Referência, ressalvadas as questões de parametrizações, bem como esclarecer eventuais dúvidas que surgirem durante a prova de conceito;

d) Todos os técnicos alocados para realização da prova de conceito deverão ser inscritos antecipadamente, bem como assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade da POC, de modo a resguardar a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso durante a sua realização.

e) A PROPONENTE que não demonstrar versão funcional da solução proposta para comprovação dos requisitos especificados no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido, será automaticamente desclassificada do certame;

f) Caso a solução não seja atendida, a PROPONENTE será considerada desclassificada do certame;

g) A DESENVOLVE SP poderá, por manifestação do interessado, desde que apresentado com 24 horas de antecedência, disponibilizar acesso à internet, notebook ou desktop e dispositivos móveis. Outros pedidos não previstos serão avaliados pontualmente.

20. IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

20.1. Antes de iniciar as atividades de implantação, a Contratada deverá realizar reunião com a DESENVOLVE SP para elaboração de cronograma de implantação em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

20.2. Tendo em vista que um cronograma detalhado de um projeto gera uma visão das necessidades de tempo, o estabelecimento de etapas, com prazos para execução e porcentagem de êxito esperada em cada etapa, permitirá o estabelecimento de responsabilidades para a DESENVOLVE SP quanto aos subsídios necessários para personalização do sistema, assim como o estabelecimento de prazos para que a CONTRATADA personalize o software objeto de licença de uso.

20.3. A partir do aceite do Cronograma, a CONTRATADA deverá implantar o software com plena funcionalidade contratada em até 180 (cento e oitenta) dias.

21. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

21.1. A CONTRATADA terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da liberação da infraestrutura pela DESENVOLVE SP, para realizar a implantação da solução contratada.

21.2. Caso a CONTRATADA não comprove que o sistema fornecido atende a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência dentro desse prazo, o contrato será rescindido e a CONTRATADA será penalizada por danos e prejuízos causados à DESENVOLVE SP.

21.3. A CONTRATADA deverá realizar a implantação da solução objeto da contratação sob supervisão da DESENVOLVE SP, compreendendo todas as etapas necessárias para seu pleno funcionamento no ambiente de produção.

21.4. FASE DE PRÉ-IMPLANTAÇÃO

21.4.1. A implantação deverá ser precedida de uma reunião de alinhamento entre a CONTRATADA e a DESENVOLVE SP, convocada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Nessa reunião, deverão ser tratadas questões iniciais como alocação da equipe, etapas da implantação, pré-requisitos de cada etapa, além dos recursos de hardware e software necessários para o funcionamento adequado do sistema.

21.4.2. É recomendado que a CONTRATADA apresente previamente uma proposta de Plano de Trabalho (SOW – Statement of Work), contendo, no mínimo, o cronograma,

escopo e etapas da implantação, para discussão conjunta na reunião de abertura. Esse plano deverá ser atualizado conforme as deliberações da reunião inicial e/ou ao longo da execução dos serviços, sendo considerado um artefato obrigatório a ser entregue à DESENVOLVE SP.

21.5. FASE DE IMPLANTAÇÃO

21.5.1. Durante o processo de implantação, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado das atividades realizadas, apontando eventuais atrasos e suas respectivas causas.

21.5.2. A instalação e configuração da solução em ambiente de produção somente poderá ocorrer após a aprovação formal da CONTRATANTE.

21.5.3. A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os ambientes necessários para o uso da solução pela DESENVOLVE SP, incluindo os aspectos relacionados à topologia de rede, configuração dos servidores, componentes de software e requisitos das estações de trabalho.

21.5.4. CONTRATADA deverá executar as atividades necessárias para a migração dos dados legados para a solução fornecida. O legado é composto por dados estruturados em planilhas Excel (.XLS e .XLSX), que serão disponibilizados pela DESENVOLVE SP.

21.5.5. A CONTRATADA deverá também fornecer treinamento para os usuários finais e administradores do sistema, em formato presencial, organizado em até duas turmas e deixar disponibilizado para novos entrantes o material do treinamento. O conteúdo do treinamento deverá estar orientado à utilização prática do sistema ofertado e às principais funcionalidades disponíveis para os diferentes perfis de usuários da DESENVOLVE SP.

21.6. OPERAÇÃO ASSISTIDA

21.6.1. Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviços de operação assistida pelo período de 90 (noventa) dias. Esse acompanhamento deverá abranger o funcionamento e a estabilidade do sistema em ambiente de produção.

21.6.2. Durante esse período, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte presencial ou telepresencial, com recursos técnicos e funcionais, contemplando os seguintes aspectos:

- a) Acompanhamento de performance do sistema.
- b) Ajustes necessários nas parametrizações realizadas durante a implantação.
- c) Adequações de perfis de acesso conforme demandas operacionais da DESENVOLVE SP.
- d) Correções de eventuais problemas identificados, bem como aplicação das correções de produto disponibilizadas pelo fabricante.
- e) Suporte direto ao usuário final na utilização do sistema implantado.

f) Elaboração e entrega de relatório contendo recomendações técnicas e operacionais para a estabilização e o aperfeiçoamento do ambiente em produção.

21.6.3. Como entregável será pedida a comprovação de que o ambiente em produção está estável, não havendo indisponibilidades do sistema, documentação consolidada da solução implantada (as built), manuais dos usuários.

22. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A execução dos serviços será realizada em formato híbrido, combinando atividades remotas e presenciais, conforme definição conjunta entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

b) Caso os serviços sejam executados nas instalações da CONTRATADA, esta será responsável por disponibilizar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para sua adequada realização, incluindo hardware, software e recursos de comunicação.

c) A CONTRATADA deverá arcar integralmente com os custos de deslocamento, alimentação e estada de seus profissionais, quando houver, em decorrência da execução dos serviços contratados.

d) Todos os produtos entregues pela CONTRATADA deverão observar integralmente os padrões de segurança da informação e de confidencialidade exigidos pela DESENVOLVE SP.

e) A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a DESENVOLVE SP poderá, a seu exclusivo critério, realizar vistorias nas instalações da CONTRATADA onde estejam sendo executados serviços relacionados ao contrato.

23. DA VALIDAÇÃO DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da liberação da infraestrutura pela DESENVOLVE SP, para realizar a implantação da solução contratada

b) Caso a CONTRATADA não comprove que o sistema fornecido atende a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência dentro desse prazo, o contrato será rescindido e a CONTRATADA será penalizada por danos e prejuízos causados à DESENVOLVE SP.

24. DOS ENTREGÁVEIS

a) **INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS AMBIENTES:** A CONTRATADA deverá instalar e configurar os ambientes para uso da DESENVOLVE SP.

a.1) Entregável: Documentação com evidências da instalação dos ambientes e respectivas configurações.

b) **MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS:** A CONTRATADA deverá executar as atividades necessárias para a migração dos dados legados para a solução a ser fornecida. O legado é composto por dados estruturados em planilhas Excel (.XLS e XLSX). A DESENVOLVE SP fornecerá os dados estruturados em planilhas.

b.1) Entregável: Documentação com evidências da migração.

c) **ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIÇO DE E-MAIL:** A CONTRATADA deverá configurar e ativar o serviço de envio de e-mail aos endereços dos usuários da DESENVOLVE SP.

c.1) Entregável: Documentação com evidências do envio e recebimento de e-mails pelos usuários.

d) **ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÍNDICES FINANCEIROS VIA INTERNET:** A CONTRATADA deverá configurar e ativar o serviço de atualização automática de índices financeiros via internet e, conseqüentemente, a atualização de valores cadastrados na plataforma que se encontrem atrelados a esses índices.

d.1) Entregável: Documentação com evidências das atualizações previstas.

e) **ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIÇO DE CAPTURA E TRATAMENTO DE INTIMAÇÕES (PUBLICAÇÕES) EM DIÁRIO OFICIAL:** A CONTRATADA deverá configurar e ativar o serviço de captura e tratamento de intimações (publicações) em Diário Oficial utilizando os termos e parâmetros indicados pela DESENVOLVE SP.

e.1) Entregável: Documentação evidenciando o processamento correto de todas as publicações em Diário Oficial ao longo de, no mínimo, 10 dias úteis.

f) **IMPLANTAÇÃO DE RELATÓRIOS:** Levantamento de requisitos, configuração, parametrização e implantação dos relatórios a serem definidos pela DESENVOLVE SP.

f.1) Entregável: Emissão dos relatórios parametrizados, com base nos dados já migrados

g) **TESTES INTEGRADOS:** Realização de testes das funcionalidades do sistema com base na Prova de Conceito (POC) descrita neste Termo de Referência, abrangendo também outras funcionalidades disponibilizadas pela solução, bem como os testes referentes aos ajustes de parametrizações e integrações implementadas.

g.1) Entregável: Documentação com evidências dos testes.

h) **HOMOLOGAÇÃO:** A homologação dependerá do suporte aos usuários-chave e transferência de conhecimento *on the job* aos usuários-finais, na reparação de

ambiente de produção em conjunto com técnicos da DESENVOLVE SP; cadastramento de usuários e perfis e ativação das interfaces das funcionalidades do sistema.

h.1) Entregável: Documentação de aceite dos usuários-chave homologando o sistema contratado.

25. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (Service Level Agreement - SLA)

25.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal para abertura e acompanhamento de chamados, para o caso de identificação de falhas e/ou incidentes relacionadas ao uso do Sistema.

25.2. As falhas identificadas ou reportadas são classificadas em quatro níveis de severidade para a CONTRATADA:

a) Urgente (Críticas): São falhas consideradas urgentes aquelas que provocam a paralisação total do sistema ou de algum serviço, tornando-o indisponível para o usuário da CONTRATANTE.

a.1) Tratamento: O processo de restauração do sistema será iniciado imediatamente após a notificação da falha, com o compromisso de restabelecimento em até 8 (oito) horas.

b) Semi-Urgente (Majoritárias): São falhas consideradas Semi-Urgentes aquelas que provocam a paralisação parcial de funcionalidades críticas do sistema.

b.1) Tratamento: A CONTRATADA diagnosticará e encaminhará a solução para o problema reportado em até 24 (vinte e quatro) horas.

c) Não Urgente (Minoritárias): São consideradas falhas Não Urgentes aquelas que não afetam funções críticas do sistema.

c.1) Tratamento: A CONTRATADA diagnosticará e encaminhará a solução para o problema reportado em até 32 (trinta e duas) horas.

d) Baixo Impacto: Inclui consultas sobre configuração, manuseio, funcionalidades ativas, upgrade de software ou aplicação de patches, e atualização de documentação.

d.1.) Tratamento: A CONTRATADA encaminhará o tratamento em até 48 (quarenta) horas ou conforme estabelecido com o CONTRATANTE na abertura do chamado.

25.3. Os prazos definidos serão contados em horas corridas a partir da abertura do chamado, considerando atendimento 24x7 para falhas de nível Urgente e Semi-Urgente, e atendimento em horário comercial (das 9h às 18h, dias úteis) para os demais níveis.

25.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE relatórios mensais com o detalhamento dos chamados, prazos de resposta e tempo total de resolução.

25.5. O atendimento será considerado satisfatório se ao final de cada mês o índice de chamados resolvidos dentro do prazo for igual ou superior a 95%.

25.6. O não cumprimento dos prazos de atendimento e resolução implicará retenção de parte proporcional sobre o valor mensal, conforme tabela de penalidades a ser pactuada.

25.7. O descumprimento injustificado e reincidente dos prazos de resolução e atendimento de chamados, observado por dois meses consecutivos ou três intercalados, poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução parcial do objeto.

25.8. O descumprimento dos prazos de atendimento e resolução ensejará glosa proporcional no faturamento mensal da CONTRATADA, a partir dos seguintes critérios:

- a) até 5% de chamados fora do SLA: advertência formal;
- b) entre 6% e 15%: desconto de 10% no valor mensal;
- c) acima de 15%: desconto de 20% no valor mensal e possibilidade de aplicação de outras penalidades contratuais, inclusive rescisão por descumprimento.

26. GARANTIA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

26.1 GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

26.1.1. A CONTRATADA garantirá os serviços e produtos entregues durante o prazo de vigência do Contrato.

26.1.2. Caberá à CONTRATADA realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados adequação sistêmica (manutenção corretiva), sem que isso implique em ônus adicional aos valores contratados.

26.1.3. Os prazos máximos para correção de defeitos não poderão ser superiores aos previstos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

26.2. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

26.2.1. O plano de transferência de conhecimento deverá ser previamente aprovado pela DESENVOLVE SP.

26.2.2. A DESENVOLVE SP se compromete a colocar à disposição pessoal técnico para o recebimento da transferência de conhecimento em data acordada entre as partes, respeitando o previsto.

26.2.3. Para o caso de encerramento contratação a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os arquivos que foram anexados a partir de mecanismos de exportação que possibilite a posterior migração da solução.

26.3. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

26.3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DESENVOLVE SP ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, por prazo indeterminado.

26.3.2. Os dados e documentos migrados ou inseridos na solução são, em caráter perpétuo, de exclusiva propriedade da DESENVOLVE SP, não podendo ser utilizados pela CONTRATADA para qualquer fim diverso do estritamente necessário para cumprimento das obrigações estipuladas no contrato a ser firmado, salvo em caso de autorização prévia e expressa da DESENVOLVE SP.

26.3.3. Ademais, no tocante à Proteção de Dados em Nuvem e, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que se refere ao tratamento de dados sensíveis deverão ser observados os seguintes pontos:

- a) Segurança (Art. 6º, Inciso VII): Implementar medidas técnicas e organizacionais de proteção de dados pessoais, incluindo criptografia, autenticação multifator e monitoramento contínuo;
- b) Finalidade (Art. 8º): Tratar dados com base legal válida e finalidade específica, vedado o uso para propósitos diversos sem nova base legal;
- c) Armazenamento (Art. 46): O armazenamento deverá ser gerido conforme padrões internacionais e estará sujeito à fiscalização da DESENVOLVE SP.
- d) Transferência Internacional (Art. 33 a 35): Somente será admitida quando o país destinatário assegurar nível de proteção adequado;
- e) Gestão de Incidentes (Art. 48): A CONTRATADA deverá manter plano de resposta a incidentes e comunicar imediatamente à DESENVOLVE SP, de forma documentada, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, permitindo que sejam adotadas as medidas cabíveis.

27. DOS DEVERES DA CONTRATADA

27.1. Serão deveres da CONTRATADA:

27.1.1. Fornecer toda a documentação necessária para a correta compreensão da solução contratada, incluindo modelo de dados, dicionário de dados, manuais e quaisquer outros documentos técnicos que permitam à DESENVOLVE SP conhecer a estrutura e a organização das informações nos bancos de dados da solução.

27.1.2. Submeter-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da DESENVOLVE SP durante a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e

atendendo tempestivamente a quaisquer reclamações relativas à prestação dos serviços.

27.1.3. Prestar, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos referentes ao andamento das atividades contratadas ou à ocorrência de problemas técnicos ou operacionais identificados pela DESENVOLVE SP.

27.1.4. Manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e na Especificação Técnica, bem como com as obrigações assumidas.

27.1.5. Atuar de forma diligente em todas as etapas dos projetos e tarefas vinculadas ao Contrato, promovendo ações que assegurem o cumprimento dos objetivos estabelecidos e dos resultados contratados.

27.1.6. Adaptar-se, sempre que necessário, a mudanças tecnológicas e operacionais, sem que isso gere custos adicionais para a DESENVOLVE SP. Para tanto, deverá implementar, em seu próprio ambiente, as evoluções tecnológicas indispensáveis à plena execução dos serviços.

27.1.7. Designar profissionais especializados, com comprovada experiência nas áreas de tecnologia da informação relacionadas ao objeto da contratação, ficando a DESENVOLVE SP autorizada a requerer, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que comprovem a capacitação técnica dos profissionais alocados.

27.1.8. Substituir, no prazo máximo de cinco dias úteis, qualquer profissional cuja permanência seja considerada inadequada pela DESENVOLVE SP, seja por questões de qualificação técnica, conduta, desempenho ou qualquer outro motivo que prejudique o bom andamento dos serviços.

27.1.9. Responder integralmente pela atuação de sua equipe técnica, assegurando a qualidade, eficiência e produtividade dos serviços prestados, em conformidade com os prazos e condições pactuados, sob pena de aplicação das penalidades contratuais previstas.

27.1.10. Arcar com todos os ônus decorrentes de ações, demandas, custos e despesas relacionadas a danos causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados durante a execução dos serviços, incluindo eventuais responsabilidades civis, trabalhistas ou administrativas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros.

27.1.11. Reparar, indenizar ou ressarcir imediatamente a DESENVOLVE SP ou terceiros por quaisquer prejuízos causados ao seu patrimônio ou à sua operação em decorrência da atuação de seus profissionais, inclusive com a adoção das medidas corretivas necessárias.

27.1.12. Empregar as melhores práticas de gestão e execução dos serviços, utilizando adequadamente materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, de forma a garantir a qualidade dos serviços contratados e o fiel atendimento às disposições constantes do Edital, do Contrato e de seus anexos.

27.1.13. Comunicar imediatamente e de forma formal ao Gestor do Contrato da DESENVOLVE SP qualquer anormalidade ou fator que possa comprometer a execução do objeto contratado.

27.1.14. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da contratação, incluindo salários, encargos sociais e custos com deslocamento e estada de seus profissionais, quando necessários à execução dos serviços.

27.1.15. Manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação ou dado a que tiver acesso em razão da execução do Contrato, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, devendo também orientar sua equipe quanto ao cumprimento dessa obrigação.

27.1.16. Garantir a qualidade dos serviços prestados em conformidade com os padrões e normas definidos pela DESENVOLVE SP, utilizando indicadores de nível de serviço para controle e aferição de desempenho.

27.1.17. Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados que apresentem vícios, defeitos ou falhas decorrentes de má execução ou de não conformidade com os requisitos contratuais.

27.1.18. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá colaborar para disponibilização de todos os arquivos anexados e permitir migração futura.

28. DEVERES DA DESENVOLVE SP

28.1. Inicialmente, cabe destacar que eventual necessidade de assinatura de Termo de Aceite e Condições de Uso ou documento análogo só poderá ser aceita se não acarretar conflito com contrato público.

28.2. Ademais, são deveres da DESENVOLVE SP enquanto contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as disposições do Contrato,
- b) Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços ou nos produtos entregues, indicando as providências corretivas a serem adotadas,
- c) Fornece, sempre que solicitado de forma justificada pela CONTRATADA, as informações e os esclarecimentos necessários ao bom andamento dos trabalhos, durante toda a vigência contratual,
- d) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA em contrapartida aos produtos e serviços efetivamente prestados e aceitos, mediante apresentação de Nota Fiscal regularmente atestada pela área competente da DESENVOLVE SP,

e) Aplicar as penalidades previstas no Contrato em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, salvo se forem apresentadas justificativas formalmente aceitas pela DESENVOLVE SP que afastem a responsabilidade pelo descumprimento,

29. PAGAMENTO

29.1 DO PAGAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE.

29.1.1. O valor total referente à implantação do software será pago em parcelas, de acordo com o seguinte cronograma e percentuais, que somam 100% (cem por cento) do total:

- a) **10%** (dez por cento) do valor total da implantação, a ser pago após a aprovação do plano de trabalho e de suas especificações pela **CONTRATANTE**.
- b) **50%** (cinquenta por cento) do valor total da implantação, a ser pago após a conclusão da implantação e customização do módulo de contencioso, **perfazendo um total acumulado de 60%** (sessenta por cento) do valor total de implantação.
- c) **20%** (vinte por cento) do valor total da implantação, a ser pago após a conclusão da implantação e customização do módulo financeiro e de cobrança, **perfazendo um total acumulado de 80%** (oitenta por cento) do valor total de implantação.
- d) **20%** (vinte por cento) do valor total da implantação, a ser pago após a entrega e a aprovação de todos os demais itens e funcionalidades do software, **perfazendo um total acumulado de 100%** (cem por cento) do valor total de implantação.

29.2. DO PAGAMENTO DA MENSALIDADE

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade após a entrega e o aceita dos serviços previstos na alínea b do item 29.1 (implantação e customização do módulo contencioso).
- b) 75% (setenta e cinco por cento) do valor da mensalidade após a entrega e o aceita dos serviços previstos na alínea c do item 29.1 (implantação e customização do módulo financeiro e de cobrança).
- c) 100% (cem por cento) do valor da mensalidade após a entrega e o aceita dos serviços previstos na alínea d do item 29.1 (finalização da implantação e customização).

29.3. Os pagamentos dos serviços prestados serão efetivados através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, vinculada ao Banco do Brasil S.A., em atendimento ao **Decreto Estadual Nº 62.297/2016**.

30. CONCLUSÃO

30.1. Considerando as necessidades descritas neste relatório, solicitamos a autorização da aquisição de uma ferramenta que permita a gestão, controle e acompanhamento de processos, realizando, assim, o processo de contratação, de acordo com as regras próprias de licitação.

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO II.1 - DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

São Paulo - Capital

Prezados Senhores:

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 022/2025, PROCESSO SEI Nº 391.00000197/2025-51, DECLARO(AMOS)**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

- I. não emprega(m) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega(m) menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;
- III. não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- IV. respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;
- V. não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;
- VI. não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;
- VII. não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;
- VIII. não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

-
- IX. respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;
 - X. não comercializa(m) armas de fogo e munições;
 - XI. não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
 - XII. não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;
 - XIII. não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

**ANEXO II.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988**

À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

São Paulo - Capital

Prezados Senhores:

Eu....., representante legal da empresa,
declaro, sob as penas da Lei, que esta licitante interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 022/2025, PROCESSO SEI Nº 391.00000197/2025-51:**

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO II.3 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 022/2025, PROCESSO SEI Nº 391.0000197/2025-51, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO II.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 022/2025, PROCESSO SEI Nº 391.00000197/2025-51, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, DECLARA, para fins do disposto, que esta empresa, na presente data, é considerada:

NÃO ME ENQUADRO no conceito de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, caso enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte:

I - que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II - que, no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contrato(s) com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO II.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão
Eletrônico GEPIN.2 Nº 022/2025, PROCESSO SEI Nº 391.00000197/2025-51,**
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro,
DECLARA, para fins do disposto, que esta empresa, que a proposta apresentada
compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na
data de entrega das propostas.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DIREITO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE JURÍDICO INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JURÍDICOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**, estabelecida à Rua da Consolação, nº 371, Bairro Consolação, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.663.610/000129, neste ato representada na forma do Estatuto Social, por XXXXX (QUALIFICAR), e por XXXXXX (QUALIFICAR), doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, estabelecida à rua – em, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º, neste ato representada por, (QUALIFICAR), doravante denominada **CONTRATADA**, à vista do decidido no **PROCESSO ADM Nº 197/2025 - Pregão Eletrônico Gepin.2 nº 022/2025** e de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei nº 13.303/2016”) e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **DESENVOLVE SP** (“Regulamento Interno”), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e, por fim, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE JURÍDICO INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JURÍDICOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS e ADMINISTRADORES, LICENÇAS DO SISTEMA, ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÍNDICES FINANCEIROS VIA INTERNET E CAPTURA DE NOVOS PROCESSOS E PUBLICAÇÕES PARA A SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA**, cuja forma, obrigações e demais especificações se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de fornecimento de direito de uso de software jurídico integrado para gerenciamento de processos jurídicos, incluindo serviços de implantação, suporte técnico, treinamento de usuários e administradores, licenças do sistema, atualização automática de índices financeiros via internet e captura de novos processos e publicações para a Superintendência Jurídica, de acordo com as características e especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que por cópia passa a integrar este ajuste, para todos os fins e efeitos como **ANEXO I**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui, ainda, a prestação de serviços:

- (i) elaboração do plano de implantação, incluindo planejamento, implementação de requisitos complementares para atender as políticas e normas internas do Desenvolve SP, implantação e configuração do software, migração dos dados e documentos, testes, integração passiva com sistemas legados, homologação do

ambiente completo, operação assistida, suporte para a alimentação e utilização de dados oriundos dos sistemas e treinamento para administradores e usuários do **CONTRATANTE** na SOLUÇÃO;

(ii) execução do licenciamento de uso do software – 44 licenças nominais -, suporte técnico, pesquisas diárias de andamentos, publicações e novos processos, hospedagem e armazenamento em ambiente de nuvem (estimado 300 GB), customização (sob demanda), treinamento da equipe de implementação, dos usuários e da equipe de suporte do **CONTRATANTE**;

(iii) fornecimento da documentação da solução; e

(iv) suporte e manutenção de licença, incluindo liberação de atualizações, correções e manutenção da solução em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá fornecer uma **SOLUÇÃO** compatível com objeto deste contrato, para o atingimento ao fim a que se destina, com a eficácia e qualidade necessária, sob pena de se caracterizar inexecução parcial ou total do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como para melhor definir e explicitar as obrigações contratadas, integram-no, para todos os efeitos de direito, o Edital de **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 022/2025** e os seus respectivos Anexos, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.

SERVIÇOS INICIAIS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO (SETUP)

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga a entregar o Plano de instalação e implantação dos serviços objeto deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A implantação será iniciada após a entrega e aprovação do Plano de instalação e implantação, devendo ser concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus pela disponibilização e administração de todos e quaisquer recursos necessários à implantação da solução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se os serviços não forem concluídos, em sua totalidade, no prazo previsto no *caput* e no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta **CLÁUSULA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, aplicando as penalidades previstas neste instrumento ou, a seu exclusivo critério, autorizar a **CONTRATADA** a iniciá-los no

prazo que fixará à época, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista neste instrumento, para a hipótese de atraso na execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo a hipótese de concessão de novo prazo pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo anterior, será considerado como atraso no início da execução deste Contrato, para efeito de aplicação da multa prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo inicial da contagem do prazo para aplicação da multa referida no parágrafo anterior será o primeiro dia útil posterior ao estabelecido como termo final para o início da prestação dos serviços, constante no *caput* e no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta **CLÁUSULA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização e administração dos profissionais que serão responsáveis para a implantação da solução, bem como outros recursos necessários para a perfeita e regular prestação dos serviços, nos termos ajustados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Eventual substituição de qualquer um dos profissionais indicados pela **CONTRATADA**, deverá ser previamente informada à **CONTRATANTE**.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA

Os serviços serão recebidos pela **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Jurídica, após consulta técnica à Superintendência de Tecnologia, conforme segue:

- I - **Provisoriamente**, na entrega integral do serviço, para posterior verificação quanto a sua compatibilidade com o Edital do Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 022/2025 e os seus respectivos Anexos, especialmente quanto ao disposto no **ANEXO I**;
- II - **Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do Recebimento Provisório a que se refere o inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e enviará à **CONTRATADA**, por qualquer meio efetivo, preferencialmente por e-mail a ser indicado oportunamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se obriga, incondicionalmente, a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo e a aprovação não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos serviços executados, em caso de vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO: Se durante o período de recebimento a **CONTRATANTE** constatar vícios, defeitos ou incorreções nos serviços objeto deste ajuste, não solucionados pela **CONTRATADA**, conforme estabelecido nos parágrafos primeiro e

segundo, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas nesse Contrato, especialmente na **CLÁUSULA DÉCIMA**, sem prejuízo da rescisão contratual.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar, após implantada, sem qualquer interrupção, os serviços de atualização da SOLUÇÃO e implantação das versões corretivas em todos os ambientes computacionais do **CONTRATANTE** que sejam afetados, pelo objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** executará os serviços descritos no “caput” desta cláusula no local de instalação dos equipamentos ou, se necessário e/ou possível, de forma remota, hipótese em a ficará obrigada a disponibilização de versão compatível da SOLUÇÃO de acordo com as evoluções tecnológicas da ferramenta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência deste contrato a constante atualização da SOLUÇÃO, necessárias à perfeita, regular e contínua utilização do objeto deste ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado, caso necessário, aos técnicos da **CONTRATADA**, o acesso aos equipamentos para a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, respeitadas as normas de segurança interna, às normas de sigilo e confidencialidade do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Para a execução dos serviços de manutenção ora contratados, a **CONTRATADA** obriga-se a utilizar-se de profissionais capacitados e obedecer rigorosamente às exigências e Normas Técnicas, reconhecidas, e as normas internas do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Os horários e a periodicidade previstos para a execução dos serviços de manutenção poderão sofrer alterações em função das necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Observando-se a disponibilidade entre 0 (zero) e 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, durante todo o ano (disponibilidade 24 x 7 x 365), a **CONTRATADA** obriga-se a obedecer aos parâmetros e critérios abaixo descritos para a execução dos serviços de **manutenção preventiva**:

- I - a **CONTRATADA**, por meio de um representante técnico, efetuará inspeção de natureza preventiva na SOLUÇÃO, com finalidade de assegurar o seu perfeito funcionamento;
- II - os serviços de manutenção preventiva poderão ser prestados juntamente com os serviços de manutenção corretiva; e
- III - os serviços de manutenção preventiva, sempre que possível, serão executados nos finais de semana ou em horário fora do expediente normal do **CONTRATANTE**, de modo que não prejudique as atividades desta.

CLÁUSULA SÉTIMA

Observando-se o índice de disponibilidade previsto na **CLÁUSULA NONA**, a **CONTRATADA** obriga-se a obedecer aos parâmetros e critérios abaixo descritos para a execução dos serviços de **manutenção corretiva**:

I - a execução dos serviços será baseada nas necessidades específicas de cada equipamento inoperante ou com defeitos, devendo ser substituídas as peças defeituosas ou componentes que apresentem falhas, comprometendo a operação normal do respectivo equipamento;

II - a manutenção corretiva será realizada pela **CONTRATADA**, mediante chamado da **CONTRATANTE**, observando-se que se a comunicação for efetuada via telefone, a **CONTRATADA** deverá fornecer-lhe o número do protocolo de controle da chamada do serviço;

III - a execução dos serviços deverá ser rápida e eficiente, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar atendimento à **CONTRATANTE**, no intervalo máximo de 4 (quatro) horas para atender chamados e para sanar outras irregularidades.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os chamados técnicos e os serviços de manutenção corretiva poderão ser efetuados fora do horário comercial (8h às 18h), inclusive nos finais de semana e feriados, a critério do **CONTRATANTE** e desde que previamente acordado entre as partes, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA

Se os serviços de manutenção não forem executados de maneira satisfatória, a **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério:

I - rescindir o presente ajuste aplicando as respectivas penalidades; ou

II - solicitar a sua reparação pela **CONTRATADA**, no prazo que definirá à época, sendo que o descumprimento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades de multa por atraso, prevista na Cláusula Vigésima Primeira.

DA DISPONIBILIDADE

CLÁUSULA NONA

Entende-se por "disponibilidade" da SOLUÇÃO, o período compreendido entre 0 (zero) e 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, durante todo o ano (disponibilidade 24 x 7 x 365)

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela plena e regular execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos, nos serviços contratados e nos documentos que julgar necessários, com a finalidade de supervisionar e apurar a execução satisfatória deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo interesse, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade; esta fiscalização não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade por encargos e serviços que são de sua atribuição e competência na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de promover, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, auditoria sobre todos os serviços contratados, visando garantir os níveis, disponibilidade e qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as despesas e ônus resultantes do disposto nesta Cláusula e seus parágrafos, correrão por conta e risco da **CONTRATADA**, sem quaisquer custos adicionais à **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em razão do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**:

ITEM 1 - DO PAGAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE

Em razão do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** R\$ (.....), pela implantação e customização do software, nos termos deste contrato e do Termo de Referência (ANEXO 1).

O valor total referente à implantação do software será pago em parcelas, de acordo com o seguinte cronograma e percentuais, que somam 100% (cem por cento) do total:

1. **10%** (dez por cento) do valor total da implantação, a ser pago após a aprovação do plano de trabalho e de suas especificações pela **CONTRATANTE**.
2. **50%** (cinquenta por cento) do valor total da implantação, a ser pago após a conclusão da implantação e customização do módulo de contencioso, **perfazendo um total acumulado de 60%** (sessenta por cento) do valor total de implantação.
3. **20%** (vinte por cento) do valor total da implantação, a ser pago após a conclusão da implantação e customização do módulo financeiro e de cobrança, **perfazendo um total acumulado de 80%** (oitenta por cento) do valor total de implantação.
4. **20%** (vinte por cento) do valor total da implantação, a ser pago após a entrega e a aprovação de todos os demais itens e funcionalidades do software, **perfazendo um total acumulado de 100%** (cem por cento) do valor total de implantação.

ITEM 2 – DO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS MENSAIS

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço mensal de R\$ (.....), referente à mensalidade do uso das licenças do software, que inclui a licença para os 44 (quarenta e quatro) usuários, o suporte técnico, a pesquisa de publicações e novos processos, além da hospedagem e do armazenamento em nuvem, será pago conforme o seguinte cronograma e percentuais:

- (i) **50%** (cinquenta por cento) do valor mensal, a ser pago a partir da conclusão e do aceite da implantação do módulo de Contencioso da **CONTRATANTE**.
- (ii) **25%** (vinte e cinco por cento) do valor mensal, a ser pago a partir da conclusão e do aceite da implantação do módulo Financeiro e de Cobrança, **perfazendo um total acumulado de 75% (setenta e cinco por cento) do valor mensal total.**
- (iii) **25%** (vinte e cinco por cento) do valor mensal, a ser pago a partir da entrega e do aceite de todos os demais itens e funcionalidades do software, **perfazendo um total acumulado de 100% (cem por cento) do valor mensal total.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos referentes as parcelas mensais serão efetuadas no 30º dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a ser entregue pela **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao que se referir a prestação, a qual será devidamente atestada pela **SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA** da **CONTRATANTE**, sendo certo que o atraso na sua entrega implicará prorrogação da data do pagamento na mesma proporção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos referidos no *caput* desta cláusula serão efetuados através de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** através do Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o vencimento não recaia em dia útil bancário, os pagamentos serão efetuados no primeiro dia útil posterior.

PARAGRAFO QUARTO: O pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura decorrente deste Contrato fica condicionado à inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados junto a Órgãos e Entidades vinculados ao Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.

PARÁGRAFO QUINTO: Conferida a Nota Fiscal/Fatura e não estando ela de acordo com as condições pactuadas, esta será formalmente devolvida pela **CONTRATANTE** com os motivos de recusa, ficando o pagamento prorrogado, nesta hipótese, na mesma proporção até sua devida regularização, sendo certo que a devolução da Fatura não poderá ser alegada como justo motivo para suspensão dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo o atraso na emissão e entrega da Nota Fiscal/Fatura, e na hipótese de este fato acarretar qualquer tipo de penalidade ou multas nos termos da legislação tributária, à **CONTRATANTE**, as referidas multas serão repassadas à **CONTRATADA**, acrescidas dos correspondentes encargos e acréscimos, ficando, ainda, autorizada a **CONTRATANTE** a promover os descontos de tais valores das respectivas faturas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para a efetivação do pagamento descrito nesta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, da prova de quitação das obrigações previdenciárias e do FGTS, desde o último período já comprovado, até o período do referido pagamento, o qual, nesta hipótese, somente será liberado após a respectiva comprovação.

PARÁGRAFO OITAVO: Havendo atraso, sem justa causa, no pagamento de qualquer fatura, a **CONTRATANTE** sujeitar-se-á aos juros de mora de 1% ao mês ou fração e atualização monetária pela variação, "*pro-rata die*", do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATANTE**, na condição de responsável tributário, fará a retenção do valor e o recolhimento dos tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente e superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a **CONTRATADA** efetuar a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ocorrendo o atraso na emissão e entrega das Notas Fiscais/ Faturas ou Documentos fiscais hábeis para pagamento, e na hipótese deste fato gerar multa serão repassadas à Contratada, acrescidas dos correspondentes encargos e acréscimos, ficando, ainda, autorizada a contratante promover o desconto de tais valores das respectivas faturas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Deverá constar da Nota Fiscal, o código do serviço compatível com o objeto do contrato, sob pena de recusa, nos termos do **PARÁGRAFO QUINTO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá ainda reter valores relativos a outros tributos ou contribuições, caso haja exigência legal, estabelecendo-a como sujeito responsável, hipótese em que serão observados os procedimentos previstos na respectiva legislação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Havendo prestação dos serviços em período inferior a um mês o pagamento deverá ser proporcional ao período efetivamente de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

DA EVENTUAL RETENÇÃO DE VALORES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Independentemente da ocorrência da rescisão contratual, fica facultado à **CONTRATANTE**, o direito de promover a retenção de quaisquer importâncias devidas à **CONTRATADA**, para pagar ou amortizar, total ou parcialmente, multas previstas neste contrato, bem como de prejuízos (perdas e danos) de qualquer natureza que venham a ser suportados pela **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, previamente à retenção a que se refere o caput, assegurando-lhe prazo para pagamento do valor devido, observando-se ainda, o estabelecido nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula, de acordo com a característica do valor da respectiva retenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tratando-se de valor decorrente de multa aplicada ao amparo deste contrato, a retenção somente será efetivada após transitar em julgado, na esfera administrativa, a decisão que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tratando-se de prejuízos decorrentes de danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em virtude da execução deste contrato, ressalvado o disposto no parágrafo quarto, a penalidade somente será aplicada após o procedimento de apuração levado a efeito pela **CONTRATANTE**, em que se conclua pela responsabilidade, total ou parcial, da **CONTRATADA**, assegurando-se a participação e o acompanhamento do procedimento até decisão final, sendo certo que a retenção dos valores decorrentes, apenas será concretizada após o trânsito em julgado da decisão que determinou essa responsabilização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o processo judicial não for extinto ou se a **CONTRATANTE** não for excluída definitivamente da lide até a data do pagamento da próxima nota fiscal, mais especificamente da nota fiscal vencida após a ocorrência, a **CONTRATANTE** realizará a retenção do valor devido, ficando estabelecido que, a qualquer tempo, em que venham a ocorrer à extinção do respectivo processo judicial ou a exclusão definitiva da **CONTRATANTE** da lide, os referidos valores serão liberados.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

DA ABRANGÊNCIA DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os preços ora contratados abrangem todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Edital, incluindo-se despesas com materiais de uso e consumo, mão de obra, equipamentos, remunerações, transportes, acessórios, uniformes, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão deste certame, ficando certo que não caberá à **CONTRATANTE** quaisquer custos adicionais.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os preços ajustados neste instrumento, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, Item 2, parágrafo primeiro, serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (IPC/FIPE), verificada entre o índice do mês da data limite para a apresentação da Proposta Comercial da **CONTRATADA** e do mês imediatamente anterior ao do reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual modificação pelos órgãos Governamentais, da periodicidade de reajuste contratual prevista nesta cláusula, o novo período será estabelecido pelas partes contratantes, de acordo com a legislação que, à época, vigorar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de extinção da forma de reajuste prevista no *caput*, o reajuste será efetuado de acordo com o que vier a substituí-lo ou, na sua falta, o novo indexador será estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, observada a legislação que, à época, vigorar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Além daquelas decorrentes deste contrato e as previstas no **ANEXO I** e em Lei, a **CONTRATADA** se obriga expressamente, por este instrumento e na melhor de direito, a:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações neste assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital indicado no preâmbulo deste instrumento, apresentando, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, as certidões e os documentos comprobatórios destas condições;

V - dar ciência imediata, de acordo com os termos do contrato ou, na sua omissão, por escrito, à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar à **CONTRATANTE**, de acordo com os termos do contrato ou, na sua omissão, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei 13.303/2016;

IX - Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente, quando necessário adentrar nas dependências do **CONTRATANTE**;

X - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;

XI - apresentar, quando exigido pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação

de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;

XII - responsabilizar-se pela continuidade da prestação dos serviços em caso de greve por parte dos funcionários da **CONTRATADA**;

XIII - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

XIV - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XV - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVI - atender as Leis Municipais, Estaduais e Federais, pertinentes à atividade desenvolvida, respondendo perante a fiscalização dos Poderes Públicos competentes, arcando com o pagamento de eventuais multas por descumprimento das suas obrigações objeto deste contrato;

XVII - cumprir as determinações referentes ao ISS ou outros impostos e taxas, na hipótese da Prefeitura Municipal do local onde os serviços contratados serão executados, disciplinar sobre o assunto, na vigência deste Contrato, fornecendo à **CONTRATANTE**, à época, os respectivos documentos comprobatórios;

XIII - disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, e informar a **CONTRATANTE**, canal de comunicação via *e-mail*, assumindo ainda a obrigação de acessar, confirmar o recebimento e checar o conteúdo de todas as mensagens enviadas e recebidas;

XIX- responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições, na execução dos serviços, venham a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de modo direto ou indireto, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**;

XX - responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;

XXI- disponibilizar para a **CONTRATANTE** toda e qualquer informação gerada e/ou obtida, a qual será sigilosa, sendo vedada a sua divulgação a terceiros ou mesmo apontamentos por qualquer meio de anotação que possa propiciar exposição a estranhos à esta relação contratual;

XXII - garantir a adequação às Normas Ambientais vigentes, à Legislação Ambiental vigente no Estado de São Paulo e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional;

XXIII - manter **INTERLOCUTOR** designado para representá-la perante a **CONTRATANTE**, aceito por este, o qual deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) com o gestor deste contrato;

XXIV - atender prontamente, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, quaisquer exigências formuladas, inerentes ao objeto deste contrato e dos instrumentos que o integram, sob pena de constituir o descumprimento de obrigação contratual;

XXV - não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

- XXVI** - comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato que possa, tornar-se impeditivo à execução fiel do contrato, devidamente motivada;
XXVII – disponibiliza a **SOLUÇÃO** nas características e prazos pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Além daquelas decorrentes deste contrato ou emanadas da Lei, são ajustadas de forma expressa os seguintes impedimentos:

- I** – fica vedada a utilização do nome da **CONTRATANTE** para todo e qualquer tipo de divulgação de sua atividade e/ou profissão, salvo quando prévia e expressamente autorizada por esta;
II - fica vedada à **CONTRATADA** a circularidade de duplicatas ou Letras de Câmbio contra a **CONTRATANTE**, ao amparo deste contrato;
III - a **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribuir, salvo com prévia e expressa permissão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **CONTRATANTE**, as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, acidentária e civil, em relação aos recursos disponibilizados para a execução do objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo propositura de ações trabalhistas, de qualquer natureza, por empregado da **CONTRATADA**, disponibilizado para a execução do contrato, nas quais a **CONTRATANTE** seja citada na condição de Reclamada ou Litisconsorte, fica, desde já, autorizada a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários e outros resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins previstos no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, previamente à retenção, acerca da propositura da ação trabalhista. Feita a comunicação, a **CONTRATADA** obriga-se a requerer, oportunamente, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso até a data do pagamento da primeira nota fiscal subsequente à ocorrência, não tenha sido deferida a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, esta efetuará a retenção prevista no parágrafo primeiro, podendo, a critério da **CONTRATANTE**, referido valor ser reduzido, desde que a **CONTRATADA** demonstre, por meio de elementos hábeis e sólidos, que o valor atribuído à causa pelo Reclamante encontra-se incompatível em face das características da respectiva Ação e/ou do objeto do pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: A retenção prevista no parágrafo primeiro será efetuada sobre os valores consignados nas notas fiscais previstas neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A retenção referida nesta cláusula poderá ser substituída, a critério da **CONTRATADA**, desde que previamente comunicado à **CONTRATANTE**, por depósito bancário, em qualquer modalidade, inclusive com remuneração, efetuado junto à **CONTRATANTE**, cuja movimentação e liberação ficarão subordinadas exclusivamente à autorização desta.

PARÁGRAFO SEXTO: Em sendo a **CONTRATANTE** condenada, os valores retidos na forma do parágrafo anterior serão utilizados para o pagamento da condenação, obrigando-se a **CONTRATADA** a complementá-los, caso a retenção seja insuficiente para a quitação da dívida trabalhista, no prazo a ser estabelecido, oportunamente, pela **CONTRATANTE**.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Além daquelas decorrentes deste contrato e as previstas no **ANEXO I** e em Lei, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- I** - efetuar o pagamento correspondente à execução do serviço contratado, nos termos e nas condições especificadas neste Contrato;
- II** - proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços contratados com observância às regras preestabelecidas neste Contrato e nos instrumentos que o integram;
- III** - acompanhar e a manter fiscalização efetiva da execução dos serviços contratados;
- IV** - comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço contratado, fixando prazo para sua correção.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O presente contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação se, além das hipóteses legais, houver infração de alguma cláusula contratual, ou se os serviços forem executados com deficiência, insatisfatória qualidade ou desobediência a qualquer das condições ou responsabilidades aqui pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de, a qualquer tempo, mediante aviso à **CONTRATADA**, de forma expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, considerar rescindido o presente contrato, sem que caiba a esta o direito a multas ou indenizações, seja a que título for.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem aplicação de multa, por acordo entre as partes, desde que haja expressa manifestação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Nos termos do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **CONTRATANTE**, constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **DESENVOLVE SP**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do(s) sócio(s) da **CONTRATADA**;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Em caso de rescisão deste contrato, é facultado e resguardado à **CONTRATANTE**:

- I - o direito de ver ressarcidos os prejuízos advindos da rescisão;
- II - o direito de retenção dos créditos decorrentes deste instrumento, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de instauração de regime de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, manter o presente contrato, assumindo o controle das atividades necessárias à sua execução.

DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS GENÉRICAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Ocorrendo atrasos sem justa causa no início da prestação dos serviços, será devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor estimado do contrato, limitada a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de rescindir o presente contrato se houver atraso superior a 10 (dez) dias, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Na hipótese de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em sendo a rescisão contratual motivada por causa injustificada da **CONTRATADA**, esta, além da multa prevista no *caput*, ficará sujeita, cumulativamente, à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades dispostas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Em caso de rescisão ou inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou demora na execução, execução imperfeita ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, cumulativamente, segundo a natureza e a gravidade da falta e observando-se a legislação vigente, às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multas, na forma e pelos percentuais previstos neste contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data acordada entre as Partes, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os pagamentos mensais poderão sofrer reduções circunstanciais e transitórias, a título de pena convencional específica, observada sempre a valoração dos fatos ocorridos, conforme descrito nos parágrafos desta cláusula, e a existência ou não de justa causa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações, reclamando, formalmente, das irregularidades que constatar junto ao responsável da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se houver reclamação formal à **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo anterior e os problemas não forem prontamente superados, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I - Duas irregularidades formalizadas referentes à mesma ocorrência, geram uma advertência;
- II - Quatro irregularidades formalizadas referentes a ocorrências diferentes, geram uma advertência;
- III - Duas advertências geram multa de 1% (um por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência;
- IV - Quatro advertências geram multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência;
- V - Seis ou mais advertências geram multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A formalização das reclamações, para efeitos de gerar advertência ou multa, será realizada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Se as ocorrências previstas no Parágrafo Segundo desta Cláusula se repetirem por 3 (três) vezes, isolada ou cumulativamente, em um mesmo mês, este Contrato poderá ser considerado rescindido, com a aplicação à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste instrumento.

VALOR ESTIMATIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

O valor estimativo do presente contrato é de R\$... (...).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo aos desembolsos deste contrato encontra-se previsto no orçamento da **CONTRATANTE**, sob o código nº XXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX.

DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas à **CONTRATADA**, por carta protocolada, telegrama ou por e-mail, no endereço constante no seu preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer mudança de endereço de uma parte deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste contrato, serão registradas por escrito, em forma de ata, assinadas pelos referidos representantes.

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o tratamento e disponibilização à **CONTRATADA** de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no *caput*, ou de utilização das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente

pelo fato, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da **CONTRATANTE**.

DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

A **CONTRATADA** firma, sob as penas da Lei, a Declaração de Responsabilidade Socioambiental, parte integrante deste instrumento como **Anexo II**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na eventual hipótese da **CONTRATADA** exercer quaisquer das atividades elencadas na Declaração, responderá civil e criminalmente sobre o fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais pelo descumprimento contratual, inclusive a rescisão do contrato, garantida a defesa prévia.

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

A **CONTRATADA** se obriga incondicionalmente a divulgar aos empregados/prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços os termos constantes no Código de Conduta e Integridade da **CONTRATANTE**, que se encontra divulgado no *site* www.desenvolvesp.com.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, bem como os seus profissionais/prepostos deverão cumprir rigorosamente o estabelecido no referido Código, vez que a sua inobservância, além das sanções civis, criminais e administrativas, acarretará o descumprimento contratual, com as penalidades estabelecidas no contrato firmado entre a **DESENVOLVE SP** e a **CONTRATADA**, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual.

CONDUTA E LEI ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete a conduzir seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais das leis anticorrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de quaisquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis da República Federativa do Brasil ou de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DO GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** declara ter conhecimento que a **CONTRATANTE** está sujeita aos requisitos de gerenciamento do risco operacional, garantindo que, naquilo que for aplicável à **CONTRATADA**, controla e mitiga o risco operacional na execução das suas atividades, nos termos da Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, do Conselho Monetário Nacional.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA

A **CONTRATADA**, de posse de quaisquer dados da **CONTRATANTE** que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da **CONTRATANTE**, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** compromete-se, também, a reportar à **CONTRATANTE** qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao **CONTRATANTE** o direito de pleitear da **CONTRATADA** quaisquer valores decorrentes de sanções que o **CONTRATANTE**

venha a ser sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da **CONTRATADA**”.

DA PREVENÇÃO AOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA

As partes declaram expressamente ter pleno conhecimento e comprometem-se à fiel observância das disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, contidas na Lei 9.613/98 e legislação correlata, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei 13.260/2016, bem como naquelas emanadas dos Órgãos reguladores dos diversos setores de negócio e atividade, comprometendo-se inclusive a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes declaram ainda que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no parágrafo anterior é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.”

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC/FIPE – Índice de Preço ao Consumidor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA

As penalidades previstas neste instrumento são independentes, sendo certo que uma não exclui a aplicação de outras e serão impostas à **CONTRATADA** na hipótese da não observância do cumprimento das suas obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA

Aplica-se neste contrato, em especial nos casos omissos, as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste contrato e as disposições do Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos, os quais deram origem ao presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA

Para dirimir quaisquer questões resultantes do presente contrato, elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Fazendas Públicas da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO NA PRESENÇA DAS 2 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS E IDENTIFICADAS.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. Nº:
CPF/MF nº:

Nome:
R.G. Nº:
CPF/MF nº:

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

CONTRATADO:

CONTRATO (ORIGINAL):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIREITO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE JURÍDICO INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JURÍDICOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

ADVOGADO Nº OAB: xxxxxxxxxxxxxxxx – OAB/SP: xxxxxxxxx

E-mail: juridico@desenvolvesp.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Gestor Operacional:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas de Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo de..... de 2025.

(nome, assinatura do representante legal, carimbo CNPJ)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PREGÃO ELETRÔNICO GEPIN.2 Nº 022/2025****PROCESSO SEI Nº 391.00000197/2025-51****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIREITO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE JURÍDICO INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JURÍDICOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.**

I - PREÇOS		
DESCRIÇÃO	PREÇO	
Set Up (plano de implantação, implantação e configuração de software, migração de dados e documentos, integração, homologação do ambiente completo, treinamento e capacitação, acompanhamento operacional)	R\$ 0,00	
DESCRIÇÃO	MENSAL	TOTAL (12 MESES)
Execução (licenciamento de uso do software - 44 licenças nominais, pesquisa diária de andamentos, publicações e novos processos, hospedagem e armazenamento em ambiente de nuvem – estimado 300 GB, customização sob demanda, mensalidade – manutenção de infraestrutura de rede e segurança)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREÇO TOTAL GLOBAL R\$		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES: (IMPLANTAÇÃO) + (EXECUÇÃO): R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxx).**DADOS DO PROPONENTES**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Validade de proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos)

DADOS DA EXECUTORA DO CONTRATO (SE APLICÁVEL)

Razão Social: CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Declaramos total concordância com os termos do Edital, da Minuta de Contrato e das condições da presente licitação.

São Paulo de..... de 2025.

(nome, assinatura do representante legal, carimbo CNPJ)